



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 089/15-C

Ref.: Ofícios SGP-12 nºs 569/14, 611/14 e 631/14

DOCREC

156/2015

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção aos requerimentos de autoria do Vereador Mario Covas Neto, aprovados pela Comissão de Administração Pública, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BCP), educação em direitos humanos na Rede Municipal de Ensino e implantação de unidades da Universidade Federal de São Paulo e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo nas Zonas Leste e Norte.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

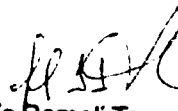
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Reg CAP 569, 611 e 631-14

77.655 - 261.49.5168 - 0.0000000 - 0.0000000

2014-0.339.027-0

Lista de unidades candidatas para Festival
ENTRETODOS- 2013


Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

CÓPIA

DRE	UNIDADE
S. Mateus	CEU S. Rafael
JT	*
S. Amaro	EMEF Ary Parreiras
CL	CEU Vila do Sol
Itaquera	CEU Aricanduva
Pirituba	EMEF Brig. Henrique Fontenelle
BT	CEU Uirapuru
IP	EMEF Duque de Caxias e EMEF Abrão Hook
S. Miguel	CEU Vila Curuça
Guaianases	CEU Agua Azul
Penha	CEU Tiquatira
Freguesia do Ó	EMEF Milton Campos e EMEI Guia Lopes
CS	CEU Tres Lagos ou Navegantes

- * ainda vão indicar

Joalem 2014

2014-0.339.027-0

Ponto de exibição

DRE

Biblioteca Monteiro Lobato
Biblioteca Municipal Cora Coralina
Biblioteca Roberto Santos
CCSP

CEFOPEA - Centro de Formação Profissional e Educação
Centro Cultural Cidade Tiradentes
Centro Cultural da Penha
Centro de Acolhida Casa São Lázaro
Centro de Convivência Heliópolis

CEU Alto Alegre
CEU Anhangüera
CEU Aricanduva
CEU Azul Cor do Mar
CEU Butantã

CEU Caminho do Mar
CEU Cantos do Amanhecer
CEU Capão Redondo

CEU Casablanca
CEU Formosa

CEU Jaçanã
CEU Jardim Paulistano

CEU Meninos
CEU Navegantes
CEU Paraisópolis
CEU Parque Bristol

CEU Parque São Carlos
CEU Parque Veredas
CEU Pêra-Marmelo

CEU Perus
CEU Quinta do Sol

CEU Rosa da China
CEU São Mateus

CEU São Rafael
CEU Sapopemba

CEU Tiquatira
CEU Três Pontes

CEU Uirapuru
CEU Vila Atlântica

CEU Vila Curuçá
CEU Vila do Sol

CIEJA Sabria Vila Maria/Vila Guilherme
Cine Favela Heliópolis

Cine Olido

Cineclube Darcy Ribeiro - FESPSP

EMEF Professor Laerte Ramos de Carvalho

EMEF Zilka Salaberry de Carvalho

EMEI Presidente Dutra

Espaço "VILA" do Mundo em Foco

Fundação Gol de Letra

Fundação Tide Setúbal

Instituto CRIAR

Matilha Cultural

Pólo do Idoso

Projeto Imagem - Cine O.C.A - Ocupação Comunitária Alternativa

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Ipiranga
São Mateus
Pirituba
Itaquera
Itaquera
Butantã
Santo Amaro
Campo Limpo
Campo Limpo
Campo Limpo
Itaquera
Jaçanã/Tremembé
Freguesia/Brasilândia
Ipiranga
Capela do Socorro
Campo Limpo
Ipiranga
São Miguel
São Miguel
Pirituba
Pirituba
Penha
São Mateus
São Mateus
São Mateus
São Mateus
Penha
São Miguel
Butantã
Pirituba
São Miguel
Campo Limpo
Jaçanã/Tremembé

Santo Amaro
Freguesia/Brasilândia
Penha

CÓPIA

SME
Teatro Décio de Almeida Prado
Tela na Rua

2014-0.339.027-0

TOTAL		57
Cultura, Educação e Esporte		31
Cultura		9
Educação		6
Curadoria		9
SMDHC		2
Centro		8
Leste	CÓPIA	20
Norte		9
Sul		16
Oeste		4
Butantã		2
Campo Limpo		5
Capela do Socorro		1
Freguesia do Ó/Brasilândia		2
Itaquera		3
Jaçanã/Tremembé		2
Penha		3
Pirituba		4
Santo Amaro		2
São Mateus		5
São Miguel		4
Ipiranga		3
Guaianases		0

1º Prêmio:

2014-0.339.027-0

Categoria Professores

Prêmio

1º Lugar – Projeto “Os Anos de Chumbo no Brasil”, CEU Caminho do Mar – EMEF Profª Dulce Salles C. Braga, DRE Santo Amaro, Responsável Profª Sueli Funari;

2º Lugar – Projeto “Os Índios não são Iguais”, EMEI Rio Pequeno I, DRE Butantã, Responsável Profª Laura Matos Cavalcante Bueno;

3º Lugar - Empate entre os projetos:

Projeto “Educação para a Igualdade de Gênero: Grupo de Estudos de Gênero na Escola”, EMEF Vianna Moog, DRE Butantã, Responsável Profª Juliana Delmonte da Silva;

Projeto “Vem cuidar de mim!”, EMEI Profª Maria Lúcia Petit da Silva, DRE Freguesia/Brasilândia, Responsável Profª Edjane Maria Costa de Carvalho.

Categoria Unidades Educacionais

CÓPIA

Prêmio

1º Lugar – Projeto “Traçando e Traçando laços de igualdade na Educação da Infância”, CEI Onadyr Marcondes, DRE Santo Amaro, Responsável Profª Joyce Anne, Coordenador Pedagógico;

2º Lugar - Projeto “Relatos da Juventude”, EMEF Carolina Rennó Ribeiro de Oliveira, DRE Campo Limpo, Responsável Prof. André Wagner Rodrigues, Prof. Ensino Fund. II e Médio – História;

Projeto “O Mundo de Azizi Abayomi e Sofia – Diversidade Biológica e Cultural”, EMEI Guia Lopes, DRE Freguesia/Brasilândia, Responsável Profª Cibele Araujo Racy Maria, Diretor de Escola;

3º Lugar – Projeto “Córrego Limpo, Comunidade Viva!”, EMEF Solano Trindade, DRE Butantã, Responsável Profª Simone Lucia Silva Aguiar, Coordenador Pedagógico.

2º Prêmio:

Categoria1 - Unidades Educacionais (U.E.)

1º Lugar: Projeto “Ditadura Militar em um viés Literário”, EMEF Frei Francisco de Mont’Alverne, DRE Penha, Responsável Patrícia Moreira;

2º Lugar: Projeto “Mais que Marcas no Muro, Marcas na Infância de Meninos e Meninas”, CEU EMEI Aricanduva, DRE Itaquera, Responsável Lilian David;

3º Lugar: Projeto “Centro de Memória COHAB Raposo Tavares”, EMEF Professor Maria Alice Borges Ghion, DRE Butantã, Responsável Maria ferreira de Mattos;

Categoria 2 – Professores

1º Lugar: Projeto “Café Terapêutico”, CIEJA Campo Limpo, DRE Campo Limpo, Responsável Severino Batista da Silva;

2º Lugar: Projeto “Uma Jornada pela Diáspora Africana”, EMEF Vereador Antônio Sampaio, DRE Jaçanã/Tremembé, Responsável Luiz Fernando Costa de Lourdes;

2014-0.317.027-0

3º Lugar: Projeto "Educação Física Escolar e os Direitos Humanos: Estímulo ao pensamento crítico no contexto da escola pública", EMEF 19 de Novembro, DRE Penha, Responsável Daniel Teixeira Maldonado;

Categoria 3 – Estudantes

1º Lugar: Projeto "Nas Ondas do Marili: Comunicação, um Direito Humano", EMEF Professora Marili Dias, DRE Pirituba, Responsável Cícero Ivanilson Silva Gonçalves;

2º Lugar: Projeto "Jornal Novas Idéias", EMEF Alceu Amoroso Lima, DRE São Mateus, Responsável Thauana Maia da Silva;

3º Lugar: Projeto "Rádio Fitt", EMEF Mário Fittipaldi, DRE Campo Limpo, Responsável Samuel;

Categoria 4 – Grêmios Estudantis

CÓPIA

1º Lugar: Projeto "Grêmio Estudantil em Ação: Conhecendo o Passado para Fortalecer o Futuro", EMEF 19 de Novembro, DRE Penha, Responsável Daniel Teixeira Maldonado;

2º Lugar: Projeto "Experiências de criação e consolidação", EMEF Desembargador Amorim Lima, DRE Butantã, Responsável Sávio Campos de Souza;

3º Lugar: Projeto "Convivência Cidadã", EMEF Firmino Tiburcio da Costa, DRE Penha, Responsável Teruo Watanabe;

**PMSP - SMC - CSMB - DDCTI - SEÇÃO DE
AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE
ACERVOS**

	Editora	Autor	Título	Preço	Quant.	Valor Total
1	Arte & Letra	Urban, Teresa	1968: ditadura abaixo	40,00	4	160,00
2	Artes e Ofícios	Costa, Ana Maria Medeiros da	Imigração e fundações	34,00	4	136,00
3	Ateliê	Witter, Geraldina Potter	Família, educação e cidadania	26,00	4	104,00
4	Ática	Campos, Carmen Lúcia	A cor do preconceito	32,90	4	131,60
5	Ática	Barone, Antônio A	AIDS: informação e prevenção	33,50	4	134,00
6	Ática	Dimenstein, Gilberto	Aprendiz do futuro	41,90	4	167,60
7	Ática	Mezinski, Pierre	As faces da violência	67,00	4	268,00
8	Ática	Bento, Maria Aparecida S.	Cidadania em preto e branco	32,50	4	130,00
9	Ática	Novaes, Carlos E.	Cidadania para principiantes	39,50	4	158,00
10	Ática	Marlat, Beatriz Carlini	Drogas: mitos e verdades	33,50	4	134,00
11	Ática	Jaf, Ivan	Jovens brasileiros	39,50	4	158,00
12	Ática	Muhringer, Sonia M.	Lixo e sustentabilidade	33,50	4	134,00
13	Ática	Dimenstein, Gilberto	Meninas da noite	44,90	4	179,60
14	Ática	Dimenstein, Gilberto	O cidadão de papel	41,90	4	167,60
15	Ática	Dimenstein, Gilberto	O cidadão invisível	39,90	4	159,60
16	Ática	Betto, Frei	O vencedor	33,50	4	134,00
17	Ática	Garrafa, Eduardo	Quando meu pai saiu de casa	33,50	4	134,00

São Rafael

0

0

0

0

0

3

0

3

0

0

0

0

4

3

0

2

0

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

37	Autêntica	Botelho, Paula	Linguagem e letramento na educação dos surdos	45,00	4	180,00
38	Autêntica	Mucida, Ângela	O sujeito não envelhece	37,00	4	148,00
39	Autêntica	Guiné, Bernardo Dania	Ops! Aprendendo a viver com AIDS	34,00	4	136,00
40	Autêntica	Zitkoski, Jaime José	Paulo Freire e educação	25,00	4	100,00
41	Autêntica	Miranda, Nilmário	Por que direitos humanos	39,90	4	159,60
42	Autêntica	Lopes, Maura Corcini	Surdez & educação	26,50	4	106,00
43	Berlendiz & Vertecchia	Almeida, Heloisa Buarque	Diferenças, igualdades	44,00	4	176,00
44	Boitempo	Kurusa	A rua é livre	27,00	4	108,00
45	Boitempo	Delgado, Didice	Mulher e trabalho	32,00	4	128,00
46	Boitempo	Teles, Edson	O que resta da ditadura: a exceção brasileira	52,00	4	208,00
47	Boitempo	Davis, Mike	Planeta favela	41,00	4	164,00
48	Brasiliense	Zaluar, Alba	A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza	55,00	4	220,00
49	Brasiliense	Martins, Roberto Ribeiro	Anistia ontem e hoje	62,00	4	248,00
50	Brasiliense	Lopes Neto, Aramis Antonio	Bullying: saber identificar e como prevenir	50,00	4	200,00
51	Brasiliense	Vários Autores	Direitos humanos: um debate necessário - v.2	39,00	4	156,00
52	Brasiliense		O que é ação cultural	24,00	4	96,00
53	Brasiliense		O que é cidadania	24,00	4	96,00
54	Brasiliense		O que é cultura	24,00	4	96,00
55	Brasiliense		O que é cultura popular	24,00	4	96,00
56	Brasiliense		O que é deficiência	24,00	4	96,00
57	Brasiliense		O que é democracia	24,00	4	96,00
58	Brasiliense		O que é direitos da pessoa	24,00	4	96,00

0
0
0
0
0
0
0
2
1
0
0
0
0
0
0
0
2
2
3
2
0
0
0

Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 860.418.8

Thaís Romoli Tavares

2014-0.339.027-0

59	Brasiliense		O que é educação	24,00	4	96,00
60	Brasiliense		O que é feminismo	24,00	4	96,00
61	Brasiliense		O que é fome	24,00	4	96,00
62	Brasiliense		O que é mediação de conflitos	24,00	4	96,00
63	Brasiliense		O que é participação	24,00	4	96,00
64	Brasiliense		O que é participação política	24,00	4	96,00
65	Brasiliense		O que é poder local	24,00	4	96,00
66	Brasiliense		O que é política	24,00	4	96,00
67	Brasiliense		O que é política social	24,00	4	96,00
68	Brasiliense		O que é racismo	24,00	4	96,00
69	Brasiliense		O que é transsexualidade	24,00	4	96,00
70	Brasiliense		O que é violência	24,00	4	96,00
71	Brasiliense		O que é violência contra a mulher	24,00	4	96,00
72	Brasiliense		O que são direitos humanos	24,00	4	96,00
73	Brasiliense		O que são direitos humanos das mulheres	24,00	4	96,00
74	Brasiliense		O que são pessoas deficientes	24,00	4	96,00
75	Cia das Letras	Hunt, Lynn	A invenção dos direitos humanos	32,00	4	128,00
76	Cia das Letras	Botelho, André (org.)	Cidadania, um projeto em construção	29,50	4	118,00
77	Cia das Letras	Mundukuru, Daniel	Histórias de índio	36,00	4	144,00
78	Cia das Letras	Gomes, Flavio dos Santos	Histórias de Quilombolas	57,00	4	228,00
79	Cia das Letras	Cunha, Manuela Carneiro	Índios no Brasil: história, direitos e cidadania	29,50	4	118,00
80	Cia das Letras	Schwarcz, Lilia Mortiz	Nem preto nem branco, muito pelo contrário	29,50	4	118,00
81	Cia das Letras	Banon, Patrick	Para conhecer melhor as religiões	36,00	4	144,00
82	Cia dos Livros	Reis, Rose	A flor da pele - inclusão de crianças com deficiência visual	24,90	4	99,60

2
0
0
2
0
0
0
0
0
2
0
0
0
0
0
0
4
0
0
0
0
0
0

Thais Romoii Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2020

2014-0.339.027-0

83	Cia dos Livros	Simão, Antoniette	Inclusão: educação especial: educação essencial	25,90	4	103,60
84	Cia dos Livros	Reis, Rose	Nas ondas do rádio: identidade e inclusão dos nordestinos em São Paulo	29,90	4	119,60
85	Civilização Brasileira	Freire, Paulo	À sombra desta mangueira	35,00	4	140,00
86	Civilização Brasileira	Freire, Paulo	Professora sim, tia não	32,00	4	128,00
87	Claridade	Kehl, Luis	Breve história das favelas	19,00	4	76,00
88	Contexto	Pinsky, Jaime	12 faces do preconceito	25,00	4	100,00
89	Contexto	Barbujani, Guido	A invenção das raças	33,00	4	132,00
90	Contexto	Mondaini, Marco	Direitos humanos	39,00	4	156,00
91	Contexto	Mondaini, Marco	Direitos humanos no Brasil	35,00	4	140,00
92	Contexto	Mattos, Regiane Augusto	História e cultura afro-brasileira	35,00	4	140,00
93	Contexto	Pinsky, Jaime	Práticas de cidadania	49,90	4	199,60
94	Contexto	Leite, Marli Quadros	Preconceito e intolerância na linguagem	23,00	4	92,00
95	Cortez	Frigotto, Gaudêncio	A cidadania negada: políticas de exclusão na educação	43,00	4	172,00
96	Cortez	Tavares, Celma	A formação cidadã no ensino médio	34,00	4	136,00
97	Cortez	Seabra, Dulce	ABC dos direitos humanos (infantil)	36,00	4	144,00
98	Cortez	Volpi, Mário	Adolescentes privados de liberdade	34,00	4	136,00
99	Cortez	Freitas, Marcos Cezar	Asas do burro de Einstein: memórias de um sobrevivente do bullying	24,00	4	96,00
100	Cortez	Casadei, Silmara	Bullying não é amor	28,00	4	112,00

0
0
0
3
0
0
0
0
0
0
2
0
0
0
0
0
0
1
0
0
0

Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8
H25 dk

2014-0.339.027-0

101	Cortez	Gohn, Maria da Glória	Conselhos gestores e participação sociopolítica	26,00	4	104,00
102	Cortez	Chauí, Marilena	Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas	52,00	4	208,00
103	Cortez	Gerken, Carlos Henrique	Desenvolvimento humano: história, conceitos e polêmicas	22,00	4	88,00
104	Cortez	Mori, Katia Gonçalves	Desenvolvimento humano? E eu com isso?	26,00	4	104,00
105	Cortez	Tubino, Manoel	Dimensões sociais do esporte	26,00	4	104,00
106	Cortez	Schilling, Flávia	Direitos humanos e educação: outras palavras, outras práticas	46,00	4	184,00
107	Cortez	Loureiro, Carlos	Educação ambiental: repensando o espaço da cidadania	44,00	4	176,00
108	Cortez	Capucho, Vera	Educação de jovens e adultos: prática pedagógica, fortalecimento da cidadania	34,00	4	136,00
109	Cortez	Pires, Angélica Monteiro	Educação do campo como direito humano	35,00	4	140,00
110	Cortez	Candau, Vera	Educação em direitos humanos e formação de professores(as)	47,00	4	188,00
111	Cortez	Machado, Rosângela	Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas	29,00	4	116,00
112	Cortez	Vale, Ana Maria	Educação popular na escola pública	15,00	4	60,00
113	Cortez	Silva, Aida Maria Monteiro	Educação superior: espaço de formação em direitos humanos	43,00	4	172,00
114	Cortez	Marinho, Genilson	Educar em direitos humanos e formar para cidadania	34,00	4	136,00
115	Cortez	Azevedo, Maria Amélia	Infância e violência doméstica	49,00	4	196,00

0
1
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
2

Thais Romoili Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 880.418,8

2014-0.339.027-0

116	Cortez	Krames, Sônia	Infância, educação e direitos humanos	31,00	4	124,00
117	Cortez	Serrano, Carlos	Memória D'Africa: temática africana em sala de aula	46,00	4	184,00
118	Cortez	Freitas, Marcos Cezar	Memórias de um menino que se tornou estrangeiro	23,00	4	92,00
119	Cortez	Gohn, Maria da Glória	Movimentos sociais e educação	26,00	4	104,00
120	Cortez	Ramos, Rossana	Na minha escola todo mundo é igual	23,00	4	92,00
121	Cortez	Ferreira, Luiz Antonio	O Estatuto da Criança e do Adolescente e o professor	31,00	4	124,00
122	Cortez	Corsino, Luciano Nascimento	O Professor diante das relações de gênero na educação física escolar	26,00	4	104,00
123	Cortez	Soares, Maria Aparecida Leite	O Professor e o aluno com deficiência	26,00	4	104,00
124	Cortez	Lima, Licinio	Organização escolar e democracia radical	29,00	4	116,00
125	Cortez	Muñoz, César	Pedagogia da vida cotidiana e participação cidadã	15,00	4	60,00
126	Cortez	Leher e Setúbal	Pensamento crítico e movimentos sociais	35,00	4	140,00
127	Cortez	Sales, Mione Apolinário	Política social, família e juventude: uma questão de direitos	39,00	4	156,00
128	Cortez	Pereira, Potyara	Política social: temas e questões	38,00	4	152,00
129	Cortez	Monteiro, Aida	Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos	33,00	4	132,00
130	Cortez	Eiterer, Carme	Preconceito contra a filiação adotiva	26,00	4	104,00
131	Cortez	Azeredo, Sonia	Preconceito contra a mulher	26,00	4	104,00

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

132	Cortez	Albuquerque Junior, Durval	Preconceito contra a origem geográfica e de lugar	26,00	4	104,00
133	Cortez	Prado, Marco Aurélio Máximo	Preconceito contra homossexualidades: a hierarquia da invisibilidade	26,00	4	104,00
134	Cortez	Galvão, Ana Maria de Oliveira	Preconceito contra o analfabeto	26,00	4	104,00
135	Cortez	Guimarães, Antônio Sérgio	Preconceito racial: modos, temas e tempos	26,00	4	104,00
136	Cortez	Ribas, João	Preconceitos contra as pessoas com deficiência	26,00	4	104,00
137	Cortez	Sposati, Aldaíza	Proteção social de cidadania	42,00	4	168,00
138	Cortez	Gohn, Maria da Glória	Sem Terra, ONGs e cidadania	22,00	4	88,00
139	Cortez	Albissú, Nelson	Semente antibullying	26,00	4	104,00
140	Cortez	Demo, Pedro	Solidariedade como efeito do poder	23,00	4	92,00
141	Cortez	Silva, Maria Lucia	Trabalho e população em situação de rua no Brasil	43,00	4	172,00
142	Cortez	Trassi, Maria de Lourdes	Violentamente pacíficos	27,00	4	108,00
143	De Leitura	Forjaz, Sonia Salerno	Eu, cidadão do mundo	27,00	4	108,00
144	Editora 34	Blay, Eva Altermar	Assassinato de mulheres e direitos humanos	42,00	4	168,00
145	Editora 34	Guimarães, Antônio Sérgio Alfredo	Classes, raças e democracia	42,00	4	168,00
146	Editora 34	Telles, Verda da Silva	Pobreza e cidadania	36,00	4	144,00
147	Editora 34	Guimarães, Antônio Sérgio Alfredo	Preconceito e discriminação	36,00	4	144,00
148	Editora 34	Barbosa, Regina Maria	Sexualidade pelo avesso	44,00	4	176,00

Thais Romêdi Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

149	Editora do Brasil	Mocellin, Renato	As reações armadas ao Regime de 64: guerrilha ou terror?	31,60	4	126,40
150	Escrita Fina	Maluly, Ivna Chedier	Cadê seu peito, mamãe?	22,00	4	88,00
151	Escrituras	Machado, Nilson José	Cidadania é quando...	12,90	4	51,60
152	Escrituras	Talamoni, Jandira L. B.(org.)	Educação ambiental /Da prática pedagógica à cidadania	22,00	4	88,00
153	Estação Liberdade	Bonduki, Nabil	Origens da habitação social no Brasil	72,00	4	288,00
154	FGV	Valladares, Licia do Prado	A invenção da favela: do mito de origem à favela.com	26,00	4	104,00
155	FGV	Gomes, Angela de Castro	Direitos e cidadania: justiça, poder e mídia	35,00	4	140,00
156	FGV	Peixoto, Clarice Ehlers	Envelhecimento, políticas sociais e novas tecnologias	24,00	4	96,00
157	FGV	Rocha, Sonia	Pobreza no Brasil: afinal de que se trata?	33,00	4	132,00
158	FGV	Rezende, Claudia Barcellos	Retratos do estrangeiro: identidade brasileira, subjetividade e emoção	30,50	4	122,00
159	FGV	Fontes, Paulo	Um Nordeste em São Paulo: trabalhadores migrantes em São Miguel Paulista	53,00	4	212,00
160	FTD	Serrão, Margarida	Aprendendo a ser e a conviver	86,40	4	345,60
161	FTD	Gabriel, Edson Garcia	As caras da violência	28,20	4	112,80
162	FTD	Gabriel, Edson Garcia	De olhos bem abertos	28,20	4	112,80
163	FTD	Dimenstein, Gilberto	Dez lições de sociologia	118,00	4	472,00
164	FTD	Costa, Antonio Carlos Gomes	Protagonismo juvenil	89,10	4	356,40
165	Gaia	Dias, Genebaldo Freire	40 contribuições pessoais para a sustentabilidade	27,00	4	108,00

Thaís Rômoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.359.027-0

188	Global	Ghedini, Fred	Nas ondas sonoras da comunidade: a luta pelas rádios comunitárias no Brasil	29,00	4	116,00
189	Global	Munduruku, Daniel	Parece que foi ontem	25,00	4	100,00
190	Global	Schlithler, Célia	Redes de desenvolvimento comunitário	35,00	4	140,00
191	Global	Munduruku, Daniel	Sabedoria das águas	32,00	4	128,00
192	Global	Modé, Giovanna	Um mundo de mídia: diálogos sobre comunicação e participação	32,00	4	128,00
193	Hedra	Miles, Liz	Vencendo a violência doméstica	28,00	4	112,00
194	Hedra	Guillain, Charlotte	Vencendo o bullying	28,00	4	112,00
195	Hedra	Hunter, Nick	Vencendo o cyber bullying	29,90	4	119,60
196	IBEP - Cia Ed. Nacional	Silva, Sidney	Bolivianos	23,90	4	95,60
197	IBEP - Cia Ed. Nacional	Souza, Ismara	Espanhóis	23,90	4	95,60
198	IBEP - Cia Ed. Nacional	Bigazzi, Anna Rosa	Italianos	23,90	4	95,60
199	IBEP - Cia Ed. Nacional	Takeuchi, Marcia	Japoneses	23,90	4	95,60
200	IBEP - Cia Ed. Nacional	Mizrahi, Rachel	Judeus	23,90	4	95,60
201	IBEP - Cia Ed. Nacional	Truzzi, Oswaldo	Sírios e Libaneses	23,90	4	95,60
202	José Olympio	Green, James N.	Frescos trópicos fontes sobre a homossexualidade masculina no Brasil	28,00	4	112,00
203	Loyola	Santos, João Paulo de Faria	Ações afirmativas e igualdade racial	15,30	4	61,20
204	Loyola	Crettiez, Xavier	As formas da violência	34,90	4	139,60

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

205	Loyola	Facchi, Alessandra	Breve história dos direitos humanos	36,80	4	147,20
206	Loyola	Gohn, Maria da Glória Marcondes	Novas teorias dos movimentos sociais	30,50	4	122,00
207	Loyola	Bagno, Marcos	Preconceito lingüístico	22,50	4	90,00
208	Loyola	Rizzini, Irene (coord.)	Vida nas ruas: crianças e adolescentes nas ruas	43,90	4	175,60
209	Loyola	Bingemer, Maria Clara L. (org.)	Violência e religião	29,90	4	119,60
210	Mazza	Matos, Maria Zilá Teixeira de	Bonecas negras, cadê?	30,00	4	120,00
211	Mazza	Duca, Caio	O mundo das pessoas coloridas	28,00	4	112,00
212	Mediação	Jesus, Denise Meyrelles	Educação especial: diálogo e pluralidade	44,00	4	176,00
213	Mediação	Carvalho, Rosita Edler	Escola inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico	39,00	4	156,00
214	Mediação	Jesus, Denise Meyrelles	Inclusão práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa	44,00	4	176,00
215	Melhoramentos	Smith, David	O direito de ser criança: como vivem as crianças do mundo	28,00	4	112,00
216	Melhoramentos	Andrade, Tiago de Melo	Tire o pé do meu direito	29,00	4	116,00
217	Moderna	Aranha, Maria Lucia de Arruda	A bússola e a balança: por um mundo mais justo	34,50	4	138,00
218	Moderna	Aranha, Maria Lucia de Arruda	A praça é do povo: política e cidadania	34,50	4	138,00
219	Moderna	Aranha, Maria Lucia de Arruda	Entre a espada e a palavra: violência e diálogo	34,50	4	138,00
220	Moderna	Martins, Maria Helena	Eu e os outros: as regras da convivência	34,50	4	138,00
221	Mundo Mirim	Sanches, William	Pedagogia do compromisso	26,90	4	107,60

[illegible]

Thais Rômoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

222	Mundo Mirim	Sgroi, Fábio	Ser criança é ... Estatuto da criança e do adolescente para crianças	27,90	4	111,60
223	Mundo Mirim	Sgroi, Fábio	Ser humano é ... Declaração universal dos direitos humanos para crianças	27,90	4	111,60
224	Mundo Mirim	Sgroi, Fábio	Ser idoso é ... Estatuto do idoso para crianças	27,90	4	111,60
225	Noovha America	Belinky, Tatiana	Cidadão	32,00	4	128,00
226	Objetiva	Ventura, Zuenir	1968: o ano que não terminou	49,90	4	199,60
227	Objetiva	Ventura, Zuenir	1968: o que fizemos de nós	39,90	4	159,60
228	Paco Editorial	Castreghini, Maria Isabel	Cartografia tátil: orientação e Mobilidade às pessoas com deficiência visual	55,90	4	223,60
229	Paco Editorial	Souza, José Amilton	Catadores de lixo: narrativas de vida, políticas públicas e meio ambiente	49,90	4	199,60
230	Pallas	Mateo, José Manuel	Migrar	45,00	4	180,00
231	Pallas	Cottin, Menena	O livro negro das cores	41,00	4	164,00
232	Panda Books	Reis, Benedita A. Costa dos	ABC em Libras	28,90	4	115,60
233	Panda Books	Campos, Carmen Lucia	Meu avô africano	29,90	4	119,60
234	Panda Books	Carrascoza, João Anzanello	Meu avô espanhol	29,90	4	119,60
235	Panda Books	Kostolias, Alexandre	Meu avô grego	29,90	4	119,60
236	Panda Books	Lacocca, Thiago	Meu avô italiano	29,90	4	119,60
237	Panda Books	Faria, Juliana de	Meu avô japonês	29,90	4	119,60
238	Panda Books	Filho, Manuel	Meu avô português	29,90	4	119,60

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.359.027-0

239	Papirus	Falcão, Deusivania Vieira	A família e o idoso: desafios da contemporaneidade	54,50	4	218,00
240	Papirus	Carneiro, Maria Sylvia	Adultos com Síndrome de Down: a deficiência mental como produção social	43,90	4	175,60
241	Papirus	Carvalho, Marília Pinto	Avaliação escolar, gênero e raça	37,90	4	151,60
242	Papirus	Carvalho, Marília Pinto	Diferenças e desigualdades na escola	44,90	4	179,60
243	Papirus	Simionato, Regina	Dinâmicas de grupo para desenvolvimento do potencial humano	44,90	4	179,60
244	Papirus	Aguiar, João Serapião	Educação inclusiva: jogos para o ensino de conceitos	33,50	4	134,00
245	Papirus	Reily, Lucia	Educação inclusiva: linguagem e mediação	55,90	4	223,60
246	Papirus	Miranda, Simão	Previna o bullying: jogos para uma cultura de paz	41,60	4	166,40
247	Papirus	Pueschel, Siegfried	Síndrome de Down: guia para pais e educadores	66,50	4	266,00
248	Papirus	Bianchettii, Lucidio	Um olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania	46,90	4	187,60
249	Paulus		A escola - DVD	35,00	4	140,00
250	Paulus	France, Marycarolyn	Cinderela Brasileira	25,00	4	100,00
251	Paulus	Auer, Jim	Diga não às drogas e ao álcool	19,00	4	76,00
252	Paulus		Diversidade e condição humana - DVD	59,90	4	239,60
253	Paulus	Adams, Chritina	Gosto de ser como eu sou	19,00	4	76,00
254	Paulus	Tavares, Ulisses	Meu Brasil de A à Z	27,00	4	108,00
255	Paulus		O povo brasileiro - DVD	35,00	4	140,00
256	Paulus	O'Neal, Ted	Respeito é bom e faz bem	19,00	4	76,00
257	Paulus	Mundy, Michaelene	Tornando a escola legal	19,00	4	76,00

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 060.418.8

2014-0.339.027-0

258	Paulus	Caldas, Roberto	Viva a diferença	16,00	4	64,00
259	Paz e Terra	Freire, Paulo	Pedagogia da autonomia	14,90	4	59,60
260	Peirópolis	Von, Cristina	Cultura de paz	39,00	4	156,00
261	Peirópolis	Trindade, José Damião	História social dos direitos humanos	44,00	4	176,00
262	Perseu Abramo	Sales, Jean Rodrigues	A luta armada contra a ditadura militar	35,00	4	140,00
263	Perseu Abramo	Stedile, João Pedro	Brava gente	15,00	4	60,00
264	Perseu Abramo	Chauí, Marilena	Cidadania cultural: o direito à cultura	30,00	4	120,00
265	Perseu Abramo	Venturini, Gustavo (org.)	Diversidade sexual e homofobia no Brasil	45,00	4	180,00
266	Perseu Abramo	Silveira, Sérgio Amadeu	Exclusão digital	10,00	4	40,00
267	Perseu Abramo	Saffioti, Heleith	Gênero, patriarcado, violência	25,00	4	100,00
268	Perseu Abramo	Rocha, Janaina	Hip Hop: a periferia grita	35,00	4	140,00
269	Perseu Abramo	Neri, Anita Liberalesso	Idosos no Brasil	48,00	4	192,00
270	Perseu Abramo	Novaes, Regina	Juventude e sociedade	35,00	4	140,00
271	Perseu Abramo	Santos, Gevanilda	Racismo no Brasil	30,00	4	120,00
272	Perseu Abramo	Pinto, Celi Regina de Assis	Uma história do feminismo no Brasil	30,00	4	120,00
273	Perspectiva	Salama, Pierre	O Desafio das desigualdades	70,00	4	280,00
274	Perspectiva	Alves, José Augusto Lindgreen	Os direitos humanos como tema global	48,00	4	192,00

0
2
0
0
0
1
0
0
1
0
3
0
0
0
0
0
0

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

300	Senac	Cazeloto, Edilson	Inclusão digital: uma visão crítica	50,00	4	200,00
301	Senac	Schumacher, Schuma	Mulheres negras do Brasil	173,00	4	692,00
302	Senac	Marques, Eduardo	São Paulo: segregação, pobreza e desigualdades sociais	71,70	4	286,80
303	Summus - GLS	Facco, Lúcia	As heroínas saem do armário	49,90	4	199,60
304	Summus - GLS	Rotello, Gabriel	Comportamento sexual e Aids	68,80	4	275,20
305	Summus - GLS	Picazio, Claudio	Diferentes desejos	44,90	4	179,60
306	Summus - GLS	El-Jaick, Márcio	Era uma vez...	36,20	4	144,80
307	Summus - GLS	Riesenfield, Rinna	Papai, mamãe, sou gay!	55,90	4	223,60
308	Summus - Selo Negro	Silva, Cidinha	Ações afirmativas em educação	65,90	4	263,60
309	Summus - Selo Negro	Cashmore, Ellis	Dicionário de relações étnicas e raciais	95,60	4	382,40
310	Summus - Selo Negro	Fonseca, Dagoberto José	Políticas públicas e ações afirmativas	24,00	4	96,00
311	Summus - Selo Negro	Santos, Gevanilda	Relações raciais e desigualdade no Brasil	24,00	4	96,00
312	Terceiro Nome	Cannabrava, Iatã	Povos de São Paulo	63,00	4	252,00
313	Unesp	Barbosa, Regina Maria	Aborto, saúde e cidadania	23,00	4	92,00
314	Unesp	Freire, Paulo	Cartas a Cristina	35,00	4	140,00
315	Unesp	Freire, Paulo	Pedagogia da tolerância	35,00	4	140,00
316	Unesp	Tragtenberg, Maurício	Sobre educação, política e sindicalismo	32,00	4	128,00
317	Unesp	Dóliveira, Flávia	Violência dói e não é direito	25,00	4	100,00
318	Volta e Meia	Holanda, Arlene	O Brasil que veio da África	35,00	4	140,00

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RPF 660.478,8

2014-0.332.027-0

319	Vozes	Arns, Paulo Evaristo	Brasil: nunca mais	62,00	4	248,00
320	Vozes	Pires, José	Inclusão: compartilhando saberes	43,60	4	174,40
321	Vozes	Carneiro, Moaci Alves	O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns	37,90	4	151,60
322	Vozes	Dorziat, Ana	O outro da educação: pensando a surdez	23,60	4	94,40
323	Zahar	Zappa, Regina	1968, eles só queriam mudar o mundo	54,00	4	216,00
324	Zahar	Reis, Daniel Aarão	Ditadura Militar, esquerdas e sociedade	24,50	4	98,00
325	Zahar	Gomes, Flávio	Negros e política	24,90	4	99,60
326	Zahar	Oliveira, Lucia Lippi	O Brasil dos imigrantes	24,90	4	99,60
327	Zahar	Schmitt, Rogério	Partidos políticos do Brasil	24,90	4	99,60
328	Lumen Juris	Bentes, Hilda Helena Soares	Mediação e educação em direitos humanos			
329	IFIBE	Carbonari, Paulo César	Sentido filosófico dos Direitos Humanos			
330	IFIBE	Carbonari, Paulo César	Ética, educação e direitos humanos			
331	IFIBE	Carbonari, Paulo César	Educação em direitos humanos: sistematização de práticas de educação não formal			
332	Ed. UFPB	Carvalho, Maria Eulina Pessoa	Equidade de gênero e diversidade sexual na escola			
333	Saraiva	Comparato, Fábio Conder	A afirmação histórica dos direitos humanos			
334	Juruá	Costa, Paulo Sérgio Weyl A,	Direitos Humanos em concreto			
335	Moderna	Dallari, Dalmo de Abreu	Direitos Humanos e cidadania			

00

0

0

0

0

0

1

3

0

0

0

0

0

0

5

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

336	Ed. UFPB	Ferreira, Lucia de Fátima Guerra	Direitos Humanos na Educação Superior			
337	Factash	Fischmann, Roseli	Ensino religioso em escolas publicas			
338	Cortez	Marinho, Genilson	Educar em Direitos humanos e formar para cidadania no ensino médio			
339	IFIBE	MUHL, Eldon Henrique	Textos Referenciais para a educação em direitos humanos			
340	Sete Letras	Sacavino, Susana	Sou criança:tenho direitos			
341	Livraria do advogado	Sarlet, Ingo Wolfgang	Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição Federal de 1988			
342	REDH	Silva, Aída Maria Monteiro	Capacitação em direitos humanos e cidadania:fundamentos teórico-metodológicos			
343	Cortez	Silva, Aída Maria Monteiro	Formação cidadã no ensino médio			
344	Ed. UFPB	Silveira, Rosa Maria Godoy	Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos			
345	Unisinos	Viola, Solon	Direitos Humanos e democracia no Brasil			
346	Ed. UFPB	Ferreira, Lucia de Fátima Guerra	Direitos humanos:capacitação de educadores VL. 1 E 2			
347	Ed. UFPB	Zenaide, Maria Nazaré Tavares	Direitos Humanos: capacitação de educadores vls 1 e 2			
			TOTAL GERAL - estimativa			45.970,80
			17/9/2013			

Thais Romoili Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

113646
Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.339.027-0

Thais Romoli Tavares

De: Vitaliana de Grazia
Enviado em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2014 12:27
Para: Thais Romoli Tavares
Assunto: EDH

Oi Thaís, tudo bem?

CÓPIA

Aqui na DRE-Penha foram feitas as seguintes ações:

- Curso Educação em Direitos Humanos: ampliando o olhar conforme o Comunicado 09 no DOC 10/04/14 pág. 35, realizado na UNICID. Foram 5 encontros com os seguintes temas: Sustentabilidade, Rede de Proteção à Criança e ao adolescente, Educação Democrática e Diversidade
Total de inscrições: 430

- Formação com os Professores Orientadores dos Grêmios
Encontros mensais para fomentar a criação e fortalecimentos dos Grêmios na DRE-Penha.
Temos hoje 28 grêmios das 40 EMEFs.

- Curso Formação em Teatro do Oprimido conforme Comunicado nº 44 no DOC de 20/08/14 pág. 35
O Curso foi feito para 12 professores de 7 EMEFs com 56 horas de duração e foi multiplicado nas Escolas com os alunos, finalizando numa apresentação em cada Unidade. Além de 2 cenas de Teatro Fórum com os professores apresentadas no dia 9/11 na EMEI Dutra.

- Formação com os Presidentes dos Conselhos de Escola
Encontros mensais de Educação Infantil e Fundamental para o fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Até mais
Abraços
Vita

2014-0.339.027-0

Thais Romoli Tavares

De: Maria Bento da Purificação
Enviado em: segunda-feira, 22 de dezembro de 2014 10:05
Para: Thais Romoli Tavares
Assunto: ENC: Direitos Humanos na SME

Cara Thais bom dia,

Encaminho a resposta quanto a ações em EDH encaminhadas pelo CEU São Rafael. Aproveito para agradecer pela parceria, desejar feliz Natal e um Ano Novo repleto de boas novas.

Um abraço afetuoso
Maria Bento

De: Joselia Anizia da Silva [<mailto:jffsilva.jads@gmail.com>]

Enviada em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2014 09:45

Para: Maria Bento da Purificação

Assunto: Re: Direitos Humanos na SME

CÓPIA

Bom dia Bento seriam as ações elencadas abaixo?

- * Curso "Respeitar é preciso" - Módulo I e II (250 p/ módulo);
- * Festival Entretodos (público: 1800);
- * Mostra de Cinema Nordeste (público: 150);
- * Curso da Imprensa Jovem e Cidadã (público: 40);
- * Agosto Indígena (público: 450);
- * Caminhada temática Meio Ambiente e Direitos Humanos (público: 150);
- * Mostra Leste de Arte e Cultura - Todas as ações realizadas dentro do período da Mostra contaram um público estimado em 3000 pessoas entre escolas, comunidade e entidades locais.

Em breve enviarei fotos dessas ações.

Abraços,

Joselia A. da Silva
Coordenadora de Projetos Educacionais
CEU São Rafael
Fone: 2752 1065

Em 18 de dezembro de 2014 09:56, Maria Bento da Purificação <mariabento@prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Caríssimos (as) bom dia

Recebi da Thais (SME) a solicitação abaixo; peço a gentileza de enviarem informações para que eu possa responder.

2014-0.339.027-0

Publicação Edital 2º PrêmioDOC 21-03-14 PAG 36

36 - São Paulo, 59 (54) Diário Oficial da Cidade de São Paulo sexta-feira, 21 de março de 2014

Art. 28 A relação completa dos trabalhos inscritos será disponibilizada para consulta no site da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Os materiais solicitados pela Comissão Organizadora não serão devolvidos. Caberá à Comissão Organizadora a decisão acerca de seu arquivamento ou destruição.

Art. 30 A participação no Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos está condicionada à aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 31 A recusa ao recebimento do valor pago no Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos ficará caracterizada por escrito pelo(a) beneficiado(a), ou por sua omissão em receber o que lhe for atribuído, após completados 60 (sessenta) dias decorridos da data da publicação da concessão.

Art. 32 A escolha das instituições selecionadas e premiadas, dos(as) selecionadores(as) e dos(as) jurados(as), assim como a decisão de casos omissos neste regulamento, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 33 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.

Art. 34 Fica eleito o foro da Fazenda Pública de São Paulo para dirimir conflitos relativos ao presente regulamento e sua respectiva premiação.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR - DESS-G

NUCLEO DE INGRESSO-NI

ASSUNTO-EXAME MÉDICO ADMISIONAL

O candidato abaixo relacionado deverá comparecer ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR - DESS-, sito à Praça do Patriarca, 100, 1º andar, dia 25/03/2014 às 9 horas para continuidade exames médicos admissionais o não comparecimento configurará abandono de exames

NOME FUNÇÃO RG

ALTAIR GONÇALVES DE MACEDO AG.APOIO/MOTORISTA 15.103.939-2

NUCLEO DE INGRESSO-NI

ASSUNTO-EXAME MÉDICO ADMISIONAL

A candidata abaixo relacionada deverá comparecer ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR - DESS-, sito à Praça Patriarca, 100, 1º andar, no horário de 9 às 13 horas para tratar de assunto referente ao exame médico pré-admissional em grau de RECURSO. Pelo não comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da última publicação, a mesma será enquadrada nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 7º do Decreto 41.285/01, publicado no DOM de 25.10.01, ou seja, será configurado o ABANDONO DE EXAMES.

NOME FUNÇÃO RG

LUCIANA DA SILVA PEI 29.578.568-8

NUCLEO DE INGRESSO-NI

ASSUNTO-EXAME MÉDICO ADMISIONAL

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR - DESS-, sito à Praça Patriarca, 100, 1º andar, no horário de 9 às 13 horas para tratar de assunto referente ao exame médico pré-admissional. Pelo não comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da última publicação, os mesmos serão enquadrados nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 7º do Decreto 41.285/01, publicado no DOM de 25.10.01, ou seja, será configurado o ABANDONO DE EXAMES.

NOME FUNÇÃO RG

ANDREIA LARA SOBRINHO PEI 10.140.920-9

ANDREIA RIBEIRO DE ARAUJO PEI E EFI 34.350.111-9

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

CELIA FERREIRA SHINYA SEC. ESCOLA 10.150.572-3
 ELIZETE SALVIANO NEVES BISCANO PEI E EFI 26.865.664-2
 ERICA COZZUBO DOMINGUES PEI E EFI 26.180.525-3
 ERICA CRISTINA UCHOA ROSSETO PEI E EFI 30.020.726-8
 MARIA DAS MERCES PEREIRA DE CASTRO PEI 12.880.709-X
 MARIA DA GLORIA VIEIRA DE SOUZA PEI E EFI 8.057.818-4
 MARIA LUIZA GONÇALVES DA SILVA AUX.ENFERMAGEM 24.299.467-2
 SILVIA APARECIDA DE TOLEDO CRUZ PEI 18.147.524-8
 ZAIRA MARIA FERREIRA DA SILVA PEI 8.094.223-4

fl 394h
 Thais Romoli Tavares
 Assistente Técnico Educacional I
 RF 660.418.8

EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
 FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse formulado pela requerente RITA SOLANGE SOARES PACHECO DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Infantil nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE

CAMPO LIMPO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO o pedido de Prorrogação de Posse, no cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07 de:

Nome RG

Rita de Cássia Gomes da Silva 3876347-1

HOSPITAL DO SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

A Comissão de Concursos do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM torna pública a relação dos candidatos inscritos, bem como a classificação final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Clínico Geral para o Pronto Socorro de Adultos (J=12hs).

NOME DOCUMENTO NOTA CLASS.FINAL

JAMILTON DE MEDEIROS EDUARDO 200673176 0,00 1

CARINA GUO 202674206 0,00 2

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso. O recurso devidamente fundamentado, constando nome do candidato e emprego a qual concorre, deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM, protocolado no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, das 8h30 às 15h, sito à Rua Castro Alves nº 151, Aclimação.

A Comissão de Concursos do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM torna pública a relação dos candidatos inscritos, bem como a classificação final do Processo Seletivo para § 1º os/as participantes enviarão, quando solicitados, por via postal, com carta registrada ou por Sedex, cópias de documentação ou materiais que comprovem o relato de experiência (fotos, vídeos, produção escrita etc.).

§2º Cada finalista, pessoalmente, ou através de representantes legais, deverá assinar o TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE e/ou TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EM CONCURSO das fotos e vídeos (caso haja esse tipo de registro). Em caso de crianças e adolescentes, o responsável legal assinará o documento. A critério da Comissão Julgadora do Prêmio, poderão ser realizadas visitas in loco às instituições ou locais de execução de algum trabalho, podendo, inclusive, serem gravadas imagens nessa ocasião.

Art. 17 A Comissão Julgadora será constituída por personalidades nacionais ou indivíduos com notório serviço prestado à causa da educação e da educação em direitos humanos em São Paulo e no Brasil, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão única para deliberar sobre o conteúdo e o mérito dos projetos inscritos, sendo-lhes vedada a identificação individualizada e nominal

dos projetos.

§ 2º A Comissão Julgadora não poderá atribuir prêmios por empates em 1º, 2º, e 3º lugares das 04 Categorias do Prêmio.

§ 3º A Comissão Julgadora poderá atribuir apenas 01 (uma) Menção Honrosa por Categoria de premiação.

§ 4º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e não serão passíveis de recursos ou impugnações.

Art. 18 Serão considerados os critérios abaixo, em caráter concomitante e não hierárquico, para a avaliação, o julgamento e seleção dos trabalhos:

I. impacto local/regional/nacional;

II. relevância social do trabalho;

III. criatividade e originalidade;

IV. uso de novas mídias;

V. envolvimento de estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho;

VI. coerência entre os objetivos e os resultados esperados/ alcançados;

VII. pertinência da ação desenvolvida com as características do público a que se destina;

VIII. adequação do trabalho à faixa etária do público-alvo, quando couber;

IX. gestão democrática na escola;

X. longevidade e sustentabilidade institucional do trabalho;

XI. articulação com outros parceiros, instituições ou organizações da sociedade civil;

XII. potencial de replicabilidade;

XIII. articulação com ensino/ aprendizagem.

Capítulo VI

DA PREMIAÇÃO E SOLENIDADE

Art. 19 A premiação terá caráter educativo e cultural, consistindo na doação de um kit de livros relativos às temáticas de direitos humanos, na concessão de certificado, no convite à apresentação do trabalho em eventos promovidos pelas Secretarias envolvidas, na publicação do trabalho e na remuneração de acordo com a Categoria.

§ 1º O/a primeiro/a colocado/a da Categoria 01 receberá o prêmio no valor de R\$ 6.000,00; o/a segundo/a colocado/a da Categoria 01 receberá o prêmio no valor de R\$ 4.000,00; o/a terceiro/a colocado/a da Categoria 01 receberá o prêmio no valor de R\$ 2.000,00.

§ 2º O/a primeiro/a colocado/a da Categoria 02 receberá o prêmio no valor de R\$ 5.000,00; o/a segundo/a colocado/a da Categoria 02 receberá o prêmio no valor de R\$ 3.000,00; o/a terceiro/a colocado/a da Categoria 02 receberá o prêmio no valor de R\$ 1.500,00.

§ 3º O/a primeiro/a colocado/a da Categoria 03 receberá o prêmio no valor de R\$ 4.000,00; o/a segundo/a colocado/a da Categoria 03 receberá o prêmio no valor de R\$ 2.000,00; o/a terceiro/a colocado/a da Categoria 03 receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00.

§ 4º O/a primeiro/a colocado/a da Categoria 04 receberá o prêmio no valor de R\$ 3.000,00; o/a segundo/a colocado/a da Categoria 03 receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00; o/a terceiro/a colocado/a da Categoria 03 receberá o prêmio no valor de R\$ 800,00.

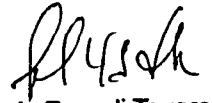
§ 5º Os indicados da Menção Honrosa receberão certificado.

§ 6º Mesmo que concorra com mais de um trabalho, uma instituição não será duplamente premiada.

§ 7º Sobre o valor do prêmio estipulado no caput deste Artigo incidirão os impostos e demais taxas previstas em lei.

Art. 20 Os prêmios em dinheiro pagos a pessoas físicas e/ ou jurídicas vencedoras deverão ser utilizados na continuidade dos trabalhos ou em atividades correlatas.

Parágrafo Único. O prêmio será pago em até 3 (três) meses após a solenidade de premiação, desde que haja regularidade documental e comprovação de todas exigências administrativas cabíveis, conforme relação de documentos exigida pela Administração



Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Publicação Edital 2º PrêmioDOC 21-03-14 PAG 36
Pública. Em caso de pessoa jurídica, o pagamento do prêmio está condicionado à apresentação de documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista da instituição e que comprovem sua constituição formal. Em caso de pessoa física, os representantes legais deverão se habilitar em nome da criança e/ou do(a) adolescente.

Art. 21 A relação de nomes de unidades escolares, educadores, estudantes e grêmios estudantis, com o resultado da seleção, indicando os 12 (doze) trabalhos finalistas de cada Categoria, e respectivas menções honrosas, será anunciada no mês de dezembro de 2014, através do site da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 22 Os nomes dos/as 1º, 2º. e 3º. colocados/as de cada Categoria, e respectivas Menções Honrosas, serão divulgados na cerimônia de entrega do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.

Art. 23 A cerimônia de premiação de 2014 ocorrerá em solenidade com data e local a serem definidos pela Comissão Organizadora, ao longo das atividades do Festival de Direitos Humanos.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24 A Comissão Julgadora poderá decidir por não premiar, em uma ou mais categorias do Prêmio, caso não haja trabalhos que atendam aos critérios estabelecidos no presente regulamento.

Art. 25 Os trabalhos apresentados deverão obedecer ao disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cabendo ao proponente apresentar declaração de que é titular legítimo do direito autoral patrimonial sobre o projeto inscrito, podendo dele dispor a qualquer título, inclusive na realização de cessão de direitos autorais para o uso dos organizadores.

Art. 26 Ao se inscreverem, os(as) participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, sites e blogs, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma.

Art. 27 A participação no Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos está condicionada à cessão dos direitos autorais dos trabalhos apresentados à SMDHC e à SME.

Parágrafo único: Os vencedores poderão ser convocados a apresentar seus trabalhos gratuitamente em eventos de divulgação do Prêmio, tendo custeado somente seu deslocamento, hospedagem e alimentação.

Capítulo III

DOS PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, Unidades Educacionais, Professores, Estudantes e Grêmios Estudantis.

Art. 7º As Unidades Educacionais, os Professores, os Estudantes e os Grêmios Estudantis poderão inscrever trabalhos desenvolvidos isoladamente ou em parceria com outras instituições ou organizações da sociedade civil.

Art. 8º Os Conselhos Escolares poderão inscrever trabalhos por meio da instituição a que estejam vinculados.

Art. 9º Serão aceitos apenas os trabalhos que tenham sido executados ao longo do ano de 2013, bem como os trabalhos que estejam sendo executados ao longo do ano de 2014 nas Unidades Escolares do Município de São Paulo.

§1º. As inscrições estarão abertas apenas para projetos executados e concluídos em 2013, bem como para projetos que estejam sendo desenvolvidos ao longo do ano de 2014, estejam ou não as atividades encerradas.

§ 2º. Os projetos que receberam prêmios de 1º., 2º. e 3º. lugares, em qualquer Categoria, no I Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, em 2013, não poderão se inscrever novamente. Os projetos que foram inscritos em 2013, mas que

não foram premiados ou receberam menções honrosas, poderão se inscrever novamente, desde que tenham sido executados ao longo do ano de 2013.

§ 3º. Se necessário, o período de execução do trabalho deverá ser comprovado por meio de documentos formais, datados e assinados, ou por prova testemunhal, conforme decisão da Comissão Organizadora.

Art. 10º A cada pessoa jurídica/ física é permitido inscrever mais de 01 (um) trabalho por Categoria, desde que sejam iniciativas ou experiências diferentes.

Art. 11 Todos os trabalhos apresentados, inclusive os desenvolvidos em parceria ou por coletivos da comunidade escolar, deverão ser inscritos pela Unidade Educacional, relacionando as demais instituições parceiras.

§ 1º No formulário de inscrição, deverão constar: nome; endereço; telefone de contato do(a) coordenador(a) / interlocutor(a) do trabalho; e-mail; Nome do responsável Legal; Cargo/ Função; Documento do Responsável Legal; Unidade Educacional; Endereço da Escola; Telefone da Escola; Título o trabalho; Resumo do projeto; Parceiros do projeto; Diretoria Regional de Ensino onde o projeto foi executado; Ano de realização do projeto; Endereço pessoal completo.

§ 2º Os projetos inscritos nas Categorias I e II deverão vir seguidos dos seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições: Cópia do RG; Cópia do CPF; Cópia do Comprovante de Residência; Comprovante de Situação Cadastral no CPF; Comprovante de Consulta de Regularidade junto ao CADIN Municipal; Comprovante do PIS; Comprovante de conta bancária aberta no Banco do Brasil; Declaração de Concessão de Direitos Autorais assinada; Autorização de Uso de Imagem para efeito de eventuais gravações e filmagens institucionais.

§ 3º Os projetos inscritos na Categoria III deverão vir seguidos dos seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições: Cópia do RG; Cópia do Comprovante de Residência; Declaração de Concessão de Direitos Autorais assinada; Autorização de Uso de Imagem para efeito de eventuais gravações e filmagens institucionais.

§ 4º Os projetos inscritos na Categoria IV deverão vir seguidos dos seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições: cópia da ata, declaração da Unidade Escolar ou documento equivalente; Cópia do RG; Cópia do Comprovante de Residência; Declaração de Concessão de Direitos Autorais assinada; Autorização de Uso de Imagem para efeito de eventuais gravações e filmagens institucionais.

Art. 12 As inscrições deverão ser feitas no período entre 15 de julho de 2014 e 15 de setembro de 2014.

§ 1º As inscrições são gratuitas e serão feitas por meio de formulário disponível no site da Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Será considerada como data da inscrição a data do envio pela internet.

§ 3º Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 4º A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo previsto no art. 12, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem as inscrições.

§ 5º. Os custos de inscrição e submissão de trabalhos correrão às expensas dos interessados.

Art. 13 Não serão aceitos formulários de inscrição e trabalhos, enviados por fax ou entregues pessoalmente.

Capítulo IV

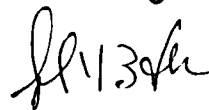
DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 14 O trabalho deverá ser digitado em fonte tamanho 12, do tipo Arial, com espaçamento de 1,5 entre as linhas, em folha de papel tamanho A4 e deverá conter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, excluindo a folha de rosto, o

fl424h
Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

2014-0.359.027-0

Publicação Edital 2º PrêmioDOC 21-03-14 PAG 36



Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

sumário e a página de apresentação.

Art. 15 O trabalho deverá ser entregue como relato de experiência, contemplando os seguintes aspectos:

- I. Ficha de inscrição preenchida, conforme formulário virtual.
- II. Justificativa (breve descrição do contexto e da unidade escolar vinculada, a significação do projeto na Diretoria Regional de Ensino, público alvo, envolvimento de alunos/as, família, sociedade, quando for o caso);
- III. Metodologia (como o trabalho foi desenvolvido - o "passo a passo");
- IV. Potencial de impacto (que mudanças almeja);
- V. Perspectivas de continuidade e sustentabilidade do trabalho.

Parágrafo Único. Além do envio do trabalho estruturado, conforme orientação contida no caput deste artigo e demais incisos, poderão ser enviados materiais como impressos, fotos, registros de eventos, vídeos, gravações e outras mídias, desde que acompanhem o formulário e caibam nas especificações de envio detalhadas no art. 14. Os materiais somente serão recebidos no momento das inscrições, ou a pedido da Comissão Organizadora.

Capítulo V

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16 Serão 3 (três) etapas consecutivas de seleção:

I. 1ª. Etapa: O(a) coordenador(a) do Grupo de Trabalho Intersecretarial de Educação em Direitos Humanos será o coordenador da pré-seleção dos trabalhos inscritos, responsabilizando-se pela verificação da estrita compatibilidade dos trabalhos com as normas estabelecidas neste regulamento.

II. 2ª. Etapa: Os trabalhos selecionados na primeira etapa serão encaminhados para a Comissão Organizadora, composta por membros do Grupo de Trabalho Intersecretarial de Educação em Direitos Humanos, que se reunirá em sessão extraordinária para fins de avaliação da regularidade formal dos projetos inscritos.

III. 3ª. Etapa: A Comissão Julgadora do Prêmio, composta por membros especialistas designados pela Comissão Organizadora, decidirá entre os 3 (três) trabalhos finalistas em cada uma das 4 (quatro) Categorias, entre os quais sairá o/a vencedor/a, o/a segundo/a colocado/a e o/a terceiro/a colocado/a, ficando facultada a indicação de 01 (uma) "Menção Honrosa" por Categoria.

CONCURSOS

DIREITOS HUMANOS E

CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/SMDHC/2014

PROCESSO N. 2014-0.007.844-6

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Grupo de Trabalho Intersecretarial de Educação em Direitos Humanos (D.O.M. 10.05.2013, Portaria 003/2013/SMDHC-SME), no cumprimento de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o regulamento abaixo que é parte integrante deste Edital e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização do II Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos - 2014, que tem por objetivo incentivar, promover e colaborar para o fortalecimento da educação em direitos humanos na rede municipal de ensino.

O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos ocorre anualmente na cidade de São Paulo, e, em 2014, a cerimônia de Premiação dos vencedores acontecerá durante as atividades previstas para o "Festival dos Direitos Humanos", de 08 a 14 de dezembro de 2014. A política pública de educação em direitos humanos no Município de São Paulo, através da consolidação anual da experiência do Prêmio, procura exercer um papel formativo junto a educadores e escolas, incentivando projetos e fortalecendo a cultura de cidadania e direitos



Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Publicação Edital 2º Prêmio DOC 21-03-14 PAG 36
humanos na Rede Municipal de Ensino, premiando Unidades
Escolares, Educadores e Estudantes.

O Prêmio terá a função não somente de incentivo e estímulo aos protagonistas da cultura de proteção aos direitos humanos, mas também permitirá às Secretarias parceiras no desenvolvimento do projeto, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, conhecer e verificar o grau de desenvolvimento de projetos de Educação em Direitos Humanos em realização, além de identificar e diagnosticar a forma pela qual se tem expressado a Educação em Direitos Humanos, por suas múltiplas linguagens e possibilidades, dentro na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo, valorizando-se a educação pública de qualidade, voltada para a formação em cidadania.

As inscrições serão recebidas pelo site da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário preencher o formulário de inscrição, enviar documentos e apresentar o relato de experiência no período de 15 de julho de 2014 a 15 de setembro de 2014.

REGULAMENTO DO PRÊMIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS 2014.

Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos
- 2014

Capítulo I DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos é uma iniciativa conjunta da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação, realizada por meio das atividades do Grupo de Trabalho Intersecretarial de Educação em Direitos Humanos, instituído pela Portaria n. 003/2013 SMDHC-SME.

Art. 2º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos tem como objetivo identificar, reconhecer, divulgar e incentivar experiências educacionais que promovam a cultura dos direitos humanos, em seu largo espectro de temas, na rede municipal de ensino.

Art. 3º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos ocorre anualmente, e tem cunho cultural e educacional, procurando promover e estimular a acumulação de iniciativas valiosas de afirmação da cultura dos direitos humanos.

Capítulo II

DA ABRANGÊNCIA E CATEGORIAS

Art. 4º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos é de abrangência municipal.

Art. 5º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos será concedido nas seguintes categorias:

I - Categoria 01 - Unidades Educacionais.

II - Categoria 02 - Professores.

III - Categoria 03 - Estudantes.

IV - Categoria 04 - Grêmios Estudantis.

§ 1º Na Categoria 01, o trabalho inscrito poderá abranger as experiências de fortalecimento da rede de proteção social, incorporação da transversalidade da Educação em Direitos Humanos nos projetos político-pedagógicos das escolas, ações pedagógicas de Educação em Direitos Humanos protagonizadas pela Unidade Educacional como um todo, incluídos os gestores, os educadores, os estudantes, a comunidade, as lideranças e a sociedade.

§ 2º Os trabalhos inscritos na Categoria 01 poderão abordar a experiência da escola no campo da gestão democrática, enfatizando a estruturação e o funcionamento do Conselho de Escola e a participação da comunidade nas deliberações da unidade educacional

§ 3º Podem inscrever-se na Categoria 01 as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

§ 4º Na Categoria 02, o trabalho inscrito poderá abranger iniciativas individualizadas ou coletivas de ações pedagógicas,

$$I = 0$$

[illegible][illegible][illegible]

CONTEÚDO:
Concepção, história e direitos humanos, e, principalmente, a relação entre direitos humanos e educação em seus diferentes níveis. Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II, e Ensino Médio. Apresentação do projeto "Percepção e Percepção". Reflexão sobre o Convênio Escolar. Elaboração do Plano Estratégico de Ação.

[illegible][illegible][illegible]

LUIZ **port.** 25/12/2014 - **RF** 008.104.9, **Vinculo** 1, **KATIA** **VE-**
ROSSANO OLIVEIRA, **Professor de Educação Infantil** **0200**
Fundamental I, em **exécuta da Portaria nº 43 de S.M.E.**, **Duo**
de 27/2013, pelo qual **foram** **designados** **para**
a função de Professor **Observador de** **Informática**, **nas**
EMEF **Glauco** **Guarini**, **lot** **16107215900003**, **para**
EMEF **Glauco** **Guarini**.

[illegible][illegible]

QPC: Unidade Educacional 1 (Unel) e a realização de pós-graduação em Ciências da Comunicação, no curso de Comunicação Social, modalidade a distância, em 2006, no Centro de Educação do Gabinete de Secretaria, B1-1601/7000100000, em substituição a ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 02.788.938, vínculo 2, Coordenadora, referência DAS-10, em comissão, durante seu impedimento legal por licença maternidade, no período de 22/04/2014 a 15/07/2014, devendo ingressar com o requerimento de nomeação para o cargo de professora de ensino médio, no cargo de magistério municipal, com licenciatura plena.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

[illegible]

COORDENADORIA DE
GESTÃO DE TUBULO
Educação e Direitos Humanos
ANEXO PROMOTIVAS
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de
Direitos Humanos e Cidadania

CONVOCADO Nº 759, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

[illegible]

ações de educação ambiental x.
 - Promover estratégias de conscientização para a importância da formação de novos líderes ambientais a partir da escola, Universidade e rede municipal;
 - Realizar o Seminário: A criança em questão: desafios e perspectivas;
 - Realizar a campanha: prevenção de acidentes e manipulação adequada de produtos químicos;
 - Realizar o estudo a capacidade de gerenciamento de educação ambiental e a formação de novos líderes ambientais;
 - Realizar o curso:
 14-515765-07/08.

12/2014

[illegible][illegible]

Características psicológicas da criança e adolescente sob	1982/83	1983/84	1984/85	1985/86	1986/87	1987/88	1988/89	1989/90	1990/91	1991/92	1992/93	1993/94	1994/95	1995/96	1996/97	1997/98	1998/99	1999/00	2000/01	2001/02	2002/03	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11	2011/12	2012/13	2013/14	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	2023/24	2024/25	2025/26	2026/27	2027/28	2028/29	2029/30	2030/31	2031/32	2032/33	2033/34	2034/35	2035/36	2036/37	2037/38	2038/39	2039/40	2040/41	2041/42	2042/43	2043/44	2044/45	2045/46	2046/47	2047/48	2048/49	2049/50	2050/51	2051/52	2052/53	2053/54	2054/55	2055/56	2056/57	2057/58	2058/59	2059/60	2060/61	2061/62	2062/63	2063/64	2064/65	2065/66	2066/67	2067/68	2068/69	2069/70	2070/71	2071/72	2072/73	2073/74	2074/75	2075/76	2076/77	2077/78	2078/79	2079/80	2080/81	2081/82	2082/83	2083/84	2084/85	2085/86	2086/87	2087/88	2088/89	2089/90	2090/91	2091/92	2092/93	2093/94	2094/95	2095/96	2096/97	2097/98	2098/99	2099/00	2100/01	2101/02	2102/03	2103/04	2104/05	2105/06	2106/07	2107/08	2108/09	2109/10	2110/11	2111/12	2112/13	2113/14	2114/15	2115/16	2116/17	2117/18	2118/19	2119/20	2120/21	2121/22	2122/23	2123/24	2124/25	2125/26	2126/27	2127/28	2128/29	2129/30	2130/31	2131/32	2132/33	2133/34	2134/35	2135/36	2136/37	2137/38	2138/39	2139/40	2140/41	2141/42	2142/43	2143/44	2144/45	2145/46	2146/47	2147/48	2148/49	2149/50	2150/51	2151/52	2152/53	2153/54	2154/55	2155/56	2156/57	2157/58	2158/59	2159/60	2160/61	2161/62	2162/63	2163/64	2164/65	2165/66	2166/67	2167/68	2168/69	2169/70	2170/71	2171/72	2172/73	2173/74	2174/75	2175/76	2176/77	2177/78	2178/79	2179/80	2180/81	2181/82	2182/83	2183/84	2184/85	2185/86	2186/87	2187/88	2188/89	2189/90	2190/91	2191/92	2192/93	2193/94	2194/95	2195/96	2196/97	2197/98	2198/99	2199/00	2200/01	2201/02	2202/03	2203/04	2204/05	2205/06	2206/07	2207/08	2208/09	2209/10	2210/11	2211/12	2212/13	2213/14	2214/15	2215/16	2216/17	2217/18	2218/19	2219/20	2220/21	2221/22	2222/23	2223/24	2224/25	2225/26	2226/27	2227/28	2228/29	2229/30	2230/31	2231/32	2232/33	2233/34	2234/35	2235/36	2236/37	2237/38	2238/39	2239/40	2240/41	2241/42	2242/43	2243/44	2244/45	2245/46	2246/47	2247/48	2248/49	2249/50	2250/51	2251/52	2252/53	2253/54	2254/55	2255/56	2256/57	2257/58	2258/59	2259/60	2260/61	2261/62	2262/63	2263/64	2264/65	2265/66	2266/67	2267/68	2268/69	2269/70	2270/71	2271/72	2272/73	2273/74	2274/75	2275/76	2276/77	2277/78	2278/79	2279/80	2280/81	2281/82	2282/83	2283/84	2284/85	2285/86	2286/87	2287/88	2288/89	2289/90	2290/91	2291/92	2292/93	2293/94	2294/95
---	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

sempre a prazo, com prazo de 18 dias, correspondente ao período de 11/03/2005 a 10/04/2005. CD: 124. Inclui-se para fins de representação política o seguinte: 1 tempo de 05 anos e 05 meses, correspondente ao período de 11/03/2005 a 10/04/2005.	sempre a prazo, com prazo de 18 dias, correspondente ao período de 11/03/2005 a 10/04/2005. CD: 124. Inclui-se para fins de representação política o seguinte: 1 tempo de 05 anos e 05 meses, correspondente ao período de 11/03/2005 a 10/04/2005.
---	---

[illegible]

04/03/2014 - Relato do Estado de São Paulo em 17/04/2014 08:37:27.
 3696A06B8435A9303E5

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002 DE 2014 - CMDCA E COMAS/SPThais Romoli/Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RFB00348.8

Dispõe Sobre a Regulamentação e Normatização dos
Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar no
Município de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo – CMDCA-SP e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 11.123/91 e nº 12.524/97 e respectivamente pelos Decretos Municipais 31.319/92 e 38.877/99:

Considerando a Convenção Internacional dos Direitos da Criança – ONU;

Considerando as Leis Federais nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nº 12.010/09, e assegurados pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – Resolução Conjunta nº 1/09 e Resolução nº 109/09 – CNAS, as normativas emanadas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, CONANDA, CNAS, COMAS-SP e CMDCA-SP objetivando a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Política de Saúde Mental para a Infância e Adolescência;

Considerando que os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza governamental ou não governamental, da Convenção Internacional dos Direitos da Criança – ONU e da Política de Saúde Mental para a Infância e Adolescência e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – Resolução Conjunta nº 1/09 e Resolução nº 109/09 – CNAS, as normativas emanadas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, CONANDA, CNAS, COMAS-SP e CMDCA-SP objetivando a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004);

Considerando os Decretos, Federal nº 6.231/07 e Estadual nº 58.238/12, que dispõe sobre o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM);

Considerando a Instrução Normativa nº 3 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 3 de novembro de 2009.

Considerando a necessidade de proceder à revisão e adequação na Resolução Conjunta nº 01/2010 CMDCA/COMAS, visando aperfeiçoar a regulamentação e a normatização dos aspectos da política de atendimento à criança e ao adolescente, no que diz respeito aos serviços de acolhimento institucional e familiar no Município de São Paulo;

Considerando a resolução COMAS-SP nº 654 de 04 de outubro de 2012, que cria o Grupo de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional para avaliação e/ou revisão da Resolução Conjunta nº 01/2010 – CMDCA/SP e COMAS/SP;

Considerando a resolução COMAS-SP nº 844 de 19 de agosto de 2014, que prorroga a vigência do Grupo de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional para avaliação e/ou revisão da Resolução Conjunta nº 01/2010 – CMDCA/SP e COMAS/SP;

Considerando que as políticas públicas voltadas às criança e aos adolescentes na Cidade de São Paulo devem ser deliberadas, aprovadas e fiscalizadas pelo COMAS-SP e CMDCA-SP, bem como executadas de forma a viabilizar o desenvolvimento integral e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo situações de negligência, abandono e violência.

RESOLVEM:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre as Normas e Procedimentos Gerais referentes ao atendimento à criança e ao adolescente sob medida protetiva de acolhimento institucional e familiar.

Parágrafo único. Os princípios e diretrizes que devem nortear o atendimento na modalidade de Acolhimento Institucional em São Paulo baseiam-se nos Artigos 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, na Lei Federal nº 12.010/09, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes da Resolução Conjunta CONANDA/CNAS n.º 01/09.

Art. 2º. Compreendem-se como recursos de manutenção na família de origem, todas as ações integradas de políticas públicas e ações comunitárias, voltadas para o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, propiciando a promoção do acesso à rede de serviços públicos para que a família tenha condições de oferecer às crianças e aos adolescentes um ambiente seguro de convivência podendo exercer as responsabilidades e funções parentais de cuidado, proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 060.418.8

Art. 3º. As políticas públicas devem assegurar previsão orçamentária para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do rompimento dos vínculos familiares e, quando a proteção da criança e do adolescente exigir a medida de acolhimento institucional ou familiar, retorno à família natural ou extensa.

Art. 4º. As deliberações de políticas públicas municipais pelo COMAS-SP e CMDCA-SP devem assegurar a intersetorialidade e a complementariedade da rede de serviços e das políticas públicas, local, regional e municipal e devem estar focadas na qualificação do atendimento prestado pelos serviços de acolhimento institucional e familiar de forma que a medida seja excepcional, provisória e que preserve e fortaleça os vínculos familiares e comunitários.

Art. 5º. As deliberações de políticas públicas que envolvam a temática do acolhimento institucional deverão considerar e priorizar como diretriz a articulação e o fortalecimento da rede de proteção social em âmbito local.

Parágrafo único. Essa diretriz inclui:

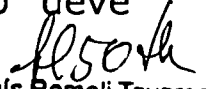
I - O caráter da intersetorialidade;

II - A implantação de protocolo do conjunto de ações intersecretariais pelo poder público e interinstitucionais no território, baseado nos princípios da descentralização decisória, na horizontalidade, na interlocução e na articulação dos atores em rede para garantir a efetividade da proteção integral à criança e ao adolescente e a garantia de prioridade nos serviços públicos;

III - A proposição e a execução de políticas públicas no território, com a corresponsabilização da sociedade e do poder público na garantia dos direitos da criança e do adolescente em situação de acolhimento institucional.

Art. 6º. A garantia da melhor qualidade dos serviços de acolhimento institucional ou familiar prestados por entes governamentais e não governamentais que desenvolvem o serviço de acolhimento deve pautar-se em:

- I. Excepcionalidade do afastamento familiar
- II. Provisoriedade do afastamento do convívio familiar
- III. Garantia do não desmembramento do grupo de irmãos
- IV. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários
- V. Garantia de acesso ao serviço de acolhimento e respeito à diversidade sem preconceitos de origem, raça, cor, gênero, orientação sexual, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado
- VII. Garantia de liberdade de crença e religião
- VIII. Respeito à autonomia das crianças e dos adolescentes
- IX. Permanência no território de origem/moradia, exceto em situação de risco iminente.


Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Parágrafo Único. É de responsabilidade de todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos o adequado atendimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

TÍTULO II DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 7º. As políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes na Cidade de São Paulo devem ser deliberadas, aprovadas e fiscalizadas pelo COMAS-SP e CMDCA-SP, bem como executadas de forma a viabilizar o desenvolvimento integral e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo situações de negligência, abandono e violência.

§ 1º. Para a execução do serviço é obrigatória a inscrição do Serviço e a obtenção de registro no CMDCA/SP, sendo que este será o responsável pela reavaliação do referido serviço, no máximo, a cada dois anos, conforme disposto no artigo 90 do ECA.

§ 2º. Havendo serviços conveniados e não conveniados com SMADS, além do registro no CMDCA/SP, também deverão obter a inscrição no COMAS/SP, o qual será responsável pela revalidação da inscrição do referido serviço anualmente.

Art. 8º. A decisão acerca do afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é de exclusiva competência da Justiça da Infância e Juventude, conforme previsto no artigo 101 do ECA.

Thais Rômoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Art. 9º. Todas as decisões e processos de atendimento às crianças e aos adolescentes que demandem medida de acolhimento devem ser orientados para preservação dos vínculos familiares e comunitários com estímulo ao apoio e retorno à família natural ou extensa.

Art. 10. As crianças e os adolescentes, como sujeitos de direitos, devem ser sempre, eixo central do trabalho do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando-se o respeito aos interesses e à participação daqueles, nos processos definidores de seu projeto de vida.

Art. 11. Os Serviços de Acolhimento Institucional destinados às crianças e aos adolescentes, integram os Serviços de Alta Complexidade da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza governamental e não governamental e devem prestar plena assistência às crianças e aos adolescentes, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento.

Art. 12. O Serviço de Acolhimento Institucional e familiar e o Sistema de Garantia de Direitos devem basear sua atuação no princípio da incompletude institucional, observando-se as outras políticas públicas e, visando à integração das crianças e dos adolescentes na comunidade.

§ 1º. A proteção integral a que tem direito as crianças e adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviço local.

§ 2º. Deve ser observada a excepcionalidade das situações em que a criança ou adolescente está sofrendo ameaça de morte e/ou sob acompanhamento do Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçado de Morte (PPCAAM), tendo em vista a necessidade de manter as crianças ou os adolescentes em local distinto de seu território de origem a fim de resguardar sua integridade física.

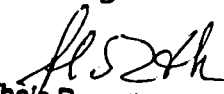
§ 3º. Na Ausência do Programa constante no **§ 2º** deve ser garantida a proteção as crianças e adolescentes.

§ 4º. Para viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas deverão ser formalizados, entre os órgãos responsáveis por

tais políticas, um pacto de ações que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações, sem prejuízo de outras medidas pertinentes aqui não citadas.

§ 5º. O Serviço de Acolhimento Institucional deverá acolher crianças e adolescentes ameaçados de morte dentro das normativas legais vigentes, mantendo o sigilo que o caso requer.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS


Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR

Art. 13. Os Serviços de Acolhimento destinados às crianças e aos adolescentes tem caráter provisório e excepcional atendendo situações de abandono ou afastamentos do convívio familiar, desde que, determinado pela autoridade competente, como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (artigo 101, § 1º da Lei Federal 8.069/90).

Art. 14. As crianças e adolescentes serão encaminhados aos Serviços de Acolhimento Inicial pela Vara da Infância e Juventude, mediante estudo diagnóstico prévio, e, em casos excepcionais, pelo Conselho Tutelar (artigo 93 da lei 8069/90), observados o artigo 101, inciso VII e parágrafos 1º ao 4º da lei 8.069/90, salvo os casos que já possuem estudo diagnóstico prévio, respeitando o Parágrafo 2º do Artigo 11.

§ 1º. Quando o acolhimento for realizado em caráter emergencial e/ou de urgência pelo Conselho Tutelar, sem estudo diagnóstico prévio, este deverá ser feito conjuntamente com o Serviço de Acolhimento e CRAS/CREAS, em até 30 (trinta) dias, conforme art. 33 desta resolução, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. A decisão sobre a manutenção do acolhimento ou do retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar será sempre judicial.

§ 2º. Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia determinação da autoridade competente, o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude deverão ser comunicados em até 24 horas ou no 1º dia útil subsequente, pelo serviço de acolhimento institucional,

preferencialmente com relatório circunstanciado e cópia de documentos pessoais e outros eventualmente pertinentes à elucidação do caso, sob pena de responsabilidade (Artigo 93 da Lei Federal n.º 8.069/90, acrescentado pela Lei 12.010/09).

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

§ 3º. Aquele que conduzir as crianças e/ou os adolescentes em situação de risco emergencial deverá encaminhá-lo para o Conselho Tutelar, e fornecer informações conforme questões contidas nos formulários anexos I, II e III. Os formulários deverão ser assinados pelos declarantes.

§ 4º. O conselheiro tutelar que receber as crianças ou os adolescentes deverá preencher no ato da recepção os formulários anexos I, II e III e assiná-los.

§ 5º. Caberá ao Serviço de Acolhimento Institucional no ato do acolhimento emergencial, conferir o preenchimento dos formulários (anexo I, II e III) de acordo com as informações prestadas por aquele que encaminhou a criança e/ou adolescente e, posteriormente deverá assiná-lo e encaminhar para os órgãos competentes.

§ 6º. A condução das crianças e ou adolescentes ao Serviço de Acolhimento deve ser realizada conjuntamente com aquele que fez a abordagem (exceto município), mediante prévia requisição de acolhimento solicitada pelo conselheiro tutelar.

Art. 15. Os Serviços de Acolhimento Institucional ou Familiar cumprem uma função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que visa favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurado o direito de visita dos genitores e familiares, desde que não proibidas expressamente pelo juízo, além do desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

§ 1º - Na impossibilidade da reintegração à família de origem, os Serviços de Acolhimento Institucional ou Familiar devem comunicar o fato ao Poder Judiciário, para que este tome as providências cabíveis e eventual encaminhamento das crianças ou adolescentes para colocação em família substituta por meio de Guarda, Tutela ou Adoção.

§ 2º - Será garantida a convivência das crianças e dos adolescentes com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas promovidas pela entidade responsável, independentemente de

autorização judicial, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei 8.069 de 1990.

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

§ 3º. Será garantida às famílias, quando das visitas às crianças e adolescentes, a realização direta de atividades ligadas a alimentação, higiene, acompanhamento de tarefas escolares, dentre outras, a fim de estimular o exercício do poder/dever de cuidado e proteção, salvo quando manifesto contrário do judiciário;

Art. 16. As modalidades de acolhimento para crianças e adolescentes previstas na legislação vigente deverão estar organizadas, de acordo com os parâmetros de funcionamento, previstos nesta Resolução, sendo: Serviço de Acolhimento Institucional a Criança e Adolescente - SAICA, Casa Lar e Família Acolhedora.

§ 1º: O SAICA se divide em duas modalidades de atendimento, a primeira como Serviço de Acolhimento Inicial e a segunda como modalidade de Acolhimento Institucional Regular.

§ 2º: O acolhimento inicial não poderá exceder o prazo de até 60 (sessenta) dias e deverá incluir a realização de estudo diagnóstico e de avaliação da medida protetiva adequada, inclusive nos casos em que as crianças e adolescentes são encaminhados pelo Conselho Tutelar.

§ 3º: Na elaboração do diagnóstico e da avaliação da medida protetiva a ser aplicada, deverá ser considerada a necessidade de adaptação nos casos de adolescentes que cumpriram ou estão em cumprimento de medidas socioeducativas e de crianças e adolescentes em situação de rua ou, ainda, aqueles com problemas de saúde mental e de drogadição.

§ 4º: Entende-se por adaptação o período de transição necessário para o acesso ao acolhimento regular.

Art. 17. Os Serviços de Acolhimento Institucional devem manter os dados atuais e pretéritos de todas as crianças e adolescentes atendidos, por meio de prontuários unificados, interdisciplinares e individualizados, observando os artigos 92, 93 e 94 da Lei nº 8.069/90.

Art.18. Compete à equipe técnica do Serviço de Acolhimento, registrar as ações desempenhadas referentes ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como realizar visitas domiciliares, entrevistas e contatos com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD,

considerando pessoas significativas para a criança e o adolescente na família extensa e na comunidade.

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Parágrafo único – O Serviço de Acolhimento enviará informações circunstanciadas ao Sistema de Justiça, a cada 06 (seis) meses ou sempre que tiver informações relevantes para atualizar os processos na Vara da Infância e Juventude e o Plano Individual de Atendimento (PIA).

Art. 19. Na falta ou oferta irregular de serviço necessário ao atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, ou na ausência de políticas públicas específicas, constatados pelo Serviço de Acolhimento institucional, este fará comunicação por escrito ao Conselho Tutelar de sua área de abrangência, para que o mesmo possa requisitar o atendimento, sem prejuízo de outras medidas da parte do Serviço junto a outros órgãos competentes.

Art. 20. O Serviço de Acolhimento deverá comunicar ao Conselho Tutelar da área de abrangência, as determinações judiciais de desacolhimento de crianças e/ou adolescentes, bem como as evasões de crianças e/ou adolescentes.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS

Art. 21. A SMADS como responsável pela política dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, estabelece normas e procedimentos que deverão ser previamente aprovadas pelo COMAS-SP, para sua implantação exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, supervisão técnica e fiscalização da rede conveniada e orientação técnica da rede não conveniada.

§ 1º – O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS são os órgãos responsáveis por referenciar as famílias para o atendimento nas proteções sociais básica e especial, nos territórios de abrangência, possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Mapear a rede existente e fortalecer a articulação dos Serviços de Acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGD na perspectiva da intersetorialidade das ações;

II. Prestar supervisão técnica aos Serviços de Acolhimento da rede conveniada e orientação técnica da rede não conveniada;

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

III. Apoiar as equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento no acompanhamento psicossocial às famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos;

IV. Efetivar os encaminhamentos necessários, em articulação com os demais serviços da Rede Socioassistencial, das demais Políticas Públicas e do SGD, monitorando, posteriormente, seus desdobramentos;

V. Acompanhar a situação de todas as crianças, adolescentes e suas famílias que estejam em Serviços de Acolhimento no território, organizando, inclusive, cadastro permanentemente atualizado, contendo o registro de todas as crianças e adolescentes atendidos nesses serviços, conveniados ou não;

VI. Quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolver violência intrafamiliar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos, as crianças e adolescentes acolhidos, e seus familiares, devem ser inseridos em programas e serviços específicos de acordo com a demanda apresentada.

§ 2º Regulação e gestão das vagas na rede de acolhimento, dar-se-á pela Central de Apoio Permanente e de Emergência (CAPE), cujo funcionamento é de 24 horas, indicando o serviço que melhor atenda às necessidades específicas de cada caso encaminhado, gerando número de protocolo a cada atendimento.

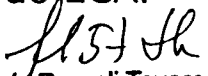
I - A solicitação ao acesso dos serviços de acolhimento institucional será realizado pelos Conselhos Tutelares e Varas da Infância e Juventude, respeitando o fluxo estabelecido por SMADS.

§ 3º - Quando se constatar, em supervisão ou orientação técnica, o funcionamento inadequado/irregular do Serviço de Acolhimento, caberá à SMADS denunciar aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

§ 4º - Promover a capacitação continuada do corpo técnico e da equipe de funcionários dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.

§ 5º - O acolhimento deverá ser realizado no território de origem das crianças e dos adolescentes e, se excepcionalmente não ocorrer, sua transferência deverá ser efetivada o mais rápido possível, exceto nos casos de ameaça e risco de morte, mediante avaliação do PPCAAM, e ouvindo sempre as crianças e os adolescentes, levando-se em consideração a peculiaridade de sua situação conforme art. 6º do ECA.

CAPÍTULO III DOS CONSELHOS TUTELARES


Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Art. 22. O Conselho Tutelar instituído pela Lei 8.069/90 - ECA é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do SGD, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 23. O Conselho Tutelar é um dos órgãos responsáveis pela fiscalização das entidades governamentais e não governamentais que prestam Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar, objetivando o cumprimento da medida protetiva.

Parágrafo Único: Quando se constatar em fiscalização irregularidades do Serviço de Acolhimento caberá ao Conselho Tutelar representar aos órgãos competentes conforme Arts. 191 e 194, 201 Inciso VII e VIII do ECA.

Art. 24. Constatada a necessidade emergencial de acolhimento institucional para crianças e/ou adolescentes, esgotados todos os recursos de permanência no âmbito familiar, bem como na família extensa, conforme artigo 92 e artigo 101, § 1º e § 2º da Lei 8069/90, o Conselho Tutelar requisitará vaga diretamente à Central de Apoio Permanente e de Emergência (CAPE) da SMADS ou fará o encaminhamento diretamente aos serviços não conveniados, fazendo comunicação ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e ao Poder Judiciário.

Art. 25. Havendo notificação do Serviço de Acolhimento Institucional quanto a falta ou oferta irregular do serviço necessário ao atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, ou na ausência de políticas públicas específicas, caberá ao Conselho Tutelar requisitar o atendimento, sem prejuízo de outras medidas da parte do Serviço junto a outros órgãos competentes. Caso haja necessidade de representação ao Ministério Público, o Conselho Tutelar poderá fazê-lo conforme preconiza o ECA¹.

Art. 26. O Conselho Tutelar e o demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) poderão contribuir na construção e na implementação do Plano Individual de Atendimento - PIA, cuja elaboração é de responsabilidade da equipe técnica do Serviço de Acolhimento, bem como acompanhar e subsidiar, no que couber, as ações referentes à situação familiar de crianças e adolescentes acolhidos, no território de sua competência.

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Art. 27. O Conselho Tutelar requisitará ao PPCAAM uma avaliação, que deverá ser realizada com urgência que todo caso requer, das crianças e ou adolescentes que estiverem acolhidos em situação de ameaça de morte.

Art. 28. O Conselho Tutelar, mediante comunicado do Serviço de Acolhimento sobre o desacolhimento por determinação judicial e evasão de crianças e/ou adolescentes, deverá dar continuidade ao acompanhamento, adotando as medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Art. 29. O Poder Judiciário é o responsável pela aplicação da medida protetiva de acolhimento familiar ou institucional, assim o afastamento das crianças e dos adolescentes de seu contexto familiar depende de determinação judicial.

Art. 30. O afastamento das crianças ou dos adolescentes da sua família de origem deve estar fundamentado em estudo social e psicológico. Tal estudo pode ter sido realizado por profissionais da rede do SGD, como pelos profissionais das Varas da Infância e Juventude.

Art. 31. O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que está submetida as crianças ou os adolescentes e das condições da família para superação das violações de direitos, observado o provimento de proteção e cuidados.

Art. 32. Decidido pelo acolhimento, instaura-se um procedimento contencioso. Será expedida Guia de Acolhimento Institucional Individual no prazo máximo de 30 dias, que será gerada pelo sistema do portal do Conselho Nacional de Justiça, procedendo-se de igual forma, quando do desligamento institucional (CNJ – INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 3, de 3 de novembro de 2009).

Parágrafo único: Deverão constar na Guia de Acolhimento as seguintes informações:

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

I - a identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;

II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;

III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

V- dados do responsável legal pelo serviço:

a) quando constatada a necessidade, poderá providenciar documentos de identificação e autorização para abertura de conta bancária em casos de inclusão no mercado de trabalho e/ou para recebimento de pensão por morte do responsável.

Art. 33. A Vara da Infância e Juventude fornecerá ao Serviço de Acolhimento, se solicitado, todos os estudos psicossociais que possua em relação ao acolhido, bem como os seus documentos pessoais.

Art 34. Na hipótese de acolhimento institucional excepcional e emergencial, caso a comunicação não seja clara quanto aos motivos do acolhimento, o juiz poderá requisitar da instituição ou do Conselho Tutelar relatório resumido a respeito dos motivos da medida, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta.

Art. 35. O Serviço de Acolhimento deve apresentar preferencialmente em 30 (trinta) dias, contados da data do acolhimento, o Plano Individual de Atendimento – PIA¹, para, que possa ser analisado e discutido e; se o caso, readequado/ampliado, contando desde o início com a colaboração da equipe técnica do judiciário.

Art. 36. Todos os Serviços de Acolhimento governamentais e não governamentais de atendimento as crianças e adolescentes serão individualmente cadastrados e autuados pelos Juízos da Infância e da Juventude com jurisdição no respectivo território.

¹ Conforme ECA, art. 101, §§ 4º, 5º e 6º

Parágrafo único - Os Juízes da Infância e Juventude assessorados por equipe do Setor Técnico devem fiscalizar por meio de visitas periódicas os serviços de acolhimento em sua jurisdição, bem como, realizar audiências concentradas conforme a Lei nº 12.010/2009.

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Art. 37. As Varas da Infância e Juventude devem analisar os dados dos acolhimentos de crianças e adolescentes, e informar aos órgãos do sistema de garantia de direitos (SGD), respeitando o direito ao sigilo previsto no art. 17 do ECA, a fim de subsidiar as políticas públicas voltadas para esse segmento.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 38. A fiscalização dos Serviços de Acolhimento Institucional deve ter como objetivo primeiro a articulação com o SGD, orientação e apoio visando a melhoria do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos.

§ 1º. Os agentes fiscalizadores são o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Poder Judiciário que devem utilizar os parâmetros fixados no artigo 92 do ECA.

§ 2º. O CMDCA/SP deve garantir avaliação e fiscalização dos Serviços de Acolhimento quando de seu registro e de sua renovação, emitindo relatórios ao Ministério Público e às Varas da Infância e Juventude, visando garantir a qualidade do atendimento dispensado às crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

§ 3º. O COMAS/SP deve garantir avaliação e fiscalização dos Serviços de Acolhimento quando de sua inscrição e manutenção, visando garantir a qualidade do atendimento dispensado às crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 39. O serviço de saúde deve respeitar as indicações previstas no ECA, sem qualquer forma de discriminação.

I- Os Serviços de Acolhimento devem ter o respaldo das políticas públicas de saúde para garantir o acesso e atendimento prioritário, com

acompanhamento contínuo necessário ao atendimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias.

Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

II- Os usuários dos Serviços de Acolhimento Institucional devem ter a Unidade Básica de Saúde - UBS e outros equipamentos da saúde do seu território como equipamento de referência a atenção à saúde integral, o que inclui a atenção à saúde mental.

III- Nas demandas de urgência e emergência, o Serviço de Atenção Móvel de Urgência - SAMU e o Pronto Socorro - PS devem ser acionados, como procedimento específico a qualquer usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, inclusive nos quadros que envolvem questões de saúde mental e drogadição, garantindo-se o atendimento prioritário as crianças e/ou adolescentes.

Art. 40. Deve haver a indicação da Secretaria Municipal da Saúde, dos serviços/recursos que serão referência no atendimento às crianças e adolescentes, por meio de protocolo intersetorial, para o acolhimento daquelas que apresentem sofrimento psíquico e/ou deficiências.

Art. 41. Em relação ao serviço do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, equipamento de especialidade que tem por princípio acolhimento "porta aberta", pode ser procurado diariamente sem agendamento prévio.

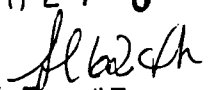
§ 1º - Para efetivar a ação em rede intersetorial, os CAPS ocuparão o papel de centralizador das ações matriciais de acordo com os pressupostos do Ministério da Saúde, *voltadas às equipes profissionais* dos Serviços de Acolhimento e que, para tanto, deverá contar com a participação de representantes técnicos de CREAS/CRAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social).

§ 2º Cada território das 5 (cinco) Coordenadorias Regionais de Saúde tem autonomia para organizar a rede local de matriciamento.

Art. 42. Cabe aos gestores locais de saúde responsabilizar-se pela garantia ao atendimento e recursos no território, principalmente nas áreas de vulnerabilidade, para o cuidado em saúde mental necessário às crianças e adolescentes e suas famílias demandatárias deste nível de atenção.

2014-0.339.027-0

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO


Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Pedagógico I
RF 660.418.8

Art. 43. O sistema educacional deve respeitar as indicações previstas no ECA, sem qualquer forma de discriminação

I – As crianças e adolescentes, que exijam cuidados específicos, devem ter garantidos o acesso ao sistema educacional, de acordo com suas necessidades no território em que estiverem acolhidos, que também deve ser o mesmo de suas referências familiares e/ou comunitárias, tendo como objetivo favorecer o seu desenvolvimento educacional.

II – Os serviços de acolhimento devem ter o respaldo das políticas públicas de educação para garantir o acesso prioritário aos serviços necessários ao atendimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias;

III– Cabe ao sistema educacional municipal, por intermédio de suas diretorias regionais de educação, garantir o direito à educação com atendimento no território às crianças e adolescentes e das famílias demandatárias deste nível de atenção;

IV – Definir Calendário Anual de Formação Continuada dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino sobre a Rede de Proteção Integral das Crianças e do Adolescentes, sobretudo, sensibilização e atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, sendo que esta será realizada em parceria com as secretarias e órgãos que integram a SGD das crianças e dos Adolescentes.

V– As Diretorias Regionais de Educação - DRE e respectivas unidades educacionais devem envidar esforços para criar fluxos específicos de matrícula e acompanhamento pedagógico, visando a permanência, ao desenvolvimento e à aprendizagem das crianças e adolescentes em situação de acolhimento nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

VI – A unidade educacional possibilitará que a criança, inserindo em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) ações e estratégias planejadas para atender, apoiar e acompanhar as crianças e adolescentes em situação de acolhimento e possa sempre participar das atividades do contraturno escolar / Educação Integral;

VII - Os gestores das unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão orientar o guardião sobre em relação ao calendário e ao regimento escolar, bem como ao projeto político pedagógico da unidade, a fim de propiciar a inserção do aluno e o adequado acompanhamento de sua vida escolar.

fl 634h
Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 680.418.8

TÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

Art. 44. As orientações técnicas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados aos acolhidos, de forma a atender as diretrizes nacionais e internacionais. É fundamental ofertar às criança e aos adolescentes um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento integral, de forma a contribuir com:

- I. A reparação de vivências de separação e violência;
- II. A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- III. O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social;
- IV. O direito à convivência familiar e comunitária;
- V. A reintegração à família de origem.

TÍTULO V DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO

Art. 45 - Os Serviços de Acolhimento Institucional Regular devem oferecer acolhimento provisório para até 15(quinze) crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco pessoal e social, incluindo crianças e adolescentes com deficiência e aquelas que necessitam de cuidados específicos por um período máximo de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse e devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (§ 2º do art. 19 do ECA).

I - A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a 01 (um) ano, devendo ser adotada a seguinte relação por plantão:

a) Um educador para cada 07 (sete) usuários, quando houver um usuário com demandas específicas;

Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional
RF 660.418.8

b) Um educador para cada 06 (seis) usuários, quando houver dois ou mais usuários com demandas específicas.

§ 1º - Os Serviços de Acolhimento Institucional que atualmente atendem 20 crianças e adolescentes atenderão o número máximo de 15 crianças e adolescentes, com implementação progressiva.

§ 2º - A regra de transição supracitada será regulamentada por nota técnica do poder executivo, a contar da data de aprovação desta resolução, a ser apresentada pela SMADS em até 90 (noventa) dias, apreciada e aprovada pelo COMAS-SP em até 30 (trinta) dias, com prazo de aplicabilidade de da norma técnica em até 30 (trinta) dias.

Art. 46. Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos, tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento a determinado sexo, usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano).

§ 1º A atenção especializada, quando necessário, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores/educadores.

§ 2º Os procedimentos e critérios, para funcionamento deste serviço, seguirão as orientações da Resolução Conjunta nº. 01/09 CNAS/CONANDA.

Art. 47 - Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), não deverão ser separados ao serem encaminhados para os Serviços de Acolhimento. Os Serviços de Acolhimento devem estar organizados de modo a possibilitar o atendimento conjunto a grupos de irmãos ou de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, que podem ter faixas etárias distintas e de ambos os sexos.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS

2014-0.339.027-0

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Art. 48 - Todos os Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Acolhimento institucional, deverão contar minimamente com o seguinte quadro de profissionais:

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Qte	CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
01	Gerente I	40 hs	Superior humanas e experiência em função congêneres
01	Técnico I	40 hs	Superior humanas (Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo ou Pedagogo)
01	Assistente Social	30 hs	Superior / Serviço Social
01	Psicólogo	40 hs	Superior / Psicologia
05	Orientadores /educadores diurno	40 hs (12/36)	Ensino Médio
05	Orientadores/ educadores noturno	40 hs (12/36)	Ensino Médio
02	Cozinheiros	40 hs (12/36)	Ensino Fundamental
03	Agentes operacionais	40 hs (12/36)	Alfabetizado

§ 1º Para qualquer modificação no turno de empregados, deverão ser observadas as convenções coletivas de trabalho vigente no sindicato da categoria.

§ 2º Os profissionais da equipe de apoio (agentes operacionais) que se encontrem em exercício até a data da publicação dessa Resolução, poderão permanecer nas suas funções independente do atendimento da exigência da escolaridade. A partir da publicação da presente Resolução, a formação completa do ensino fundamental será exigida somente para a função de cozinheiro, conforme previsto na Portaria 46/SMADS/2010.

Art. 49. Quando ocorrer a participação de voluntários/estagiários, esta deve ser compreendida como complementar às ações desenvolvidas pelo acolhimento, não para substituir o quadro de profissionais previsto acima. O voluntário deverá passar por processo de seleção e formação permanente, deve ainda ser orientado e acompanhado durante toda sua atuação no acolhimento. O Serviço de Acolhimento deverá definir para o voluntário um plano de trabalho, condizente com o seu projeto político pedagógico em sintonia com a Lei do Voluntariado n.º 9.608, de 18/2/98.

Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

TÍTULO VII DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 50. Todos os Serviços de Acolhimento, devem elaborar, juntamente com a sua equipe, um projeto político-pedagógico (PPP) que oriente as ações cotidianas, em consonância com as diretrizes legais, e de acordo, com a Resolução Conjunta nº. 01/09 CNAS/CONANDA e observado as competências da intersectorialidade.

§ 1º – Tópicos a serem considerados para elaboração do projeto político-pedagógico (PPP):

I. Apresentação (histórico, os principais momentos, as principais mudanças e melhorias, em especial se for anterior ao ECA, atual composição da diretoria);

II. Valores do Serviço de Acolhimento (lista de valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e vivem no serviço de acolhimento);

III. Justificativa (razão de ser do Serviço de Acolhimento dentro do contexto social no qual está inserido);

IV. Objetivos do serviço de acolhimento;

V. Organização do Serviço de Acolhimento (espaço físico, pessoal, atividades, organograma, responsabilidades, etc.);

VI. Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto-estima, resiliência, autonomia);

VII. Forma de atuação junto à família natural ou ampliada, no seu território;

Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

VIII. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o SGD;

IX. Fortalecimento da autonomia das crianças e dos adolescentes e sua preparação para desligamento do serviço;

X. Quadro de pessoal (cargos, funções, turnos, funcionários e voluntários, aptidões e motivações para cada cargo e função, modo de contratação, ferramentas de capacitação e supervisão);

XI. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação dos serviços de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);

XII. Regras de convivência (Direitos e Deveres).

§ 2º – O registro das informações sobre as crianças e adolescentes deve ser atualizado constantemente, mantido em prontuários, de forma informatizada e, numa estrutura comum de relatório técnico que possibilite a continuidade do atendimento quando da transferência das crianças e adolescentes, ou do profissional que as atende, de acordo com o descrito nesta Resolução.

Art. 51. O Serviço de Acolhimento poderá requisitar o estudo do caso elaborado pela Vara da Infância e da Juventude, que deverá ser parceiro constante na reflexão de cada caso. Todas as instâncias envolvidas deverão atuar como facilitadoras para a construção de um projeto de vida para crianças e adolescentes. As crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, e sempre que possível, o Sistema de Garantia de Direitos (rede protetiva), deverão participar ativamente da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Art. 52. Todo Serviço de Acolhimento, por intermédio de sua equipe interprofissional, deve elaborar, assim que as crianças ou adolescentes chegarem ao Serviço de Acolhimento, um PIA, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das suas necessidades específicas.

§ 1º A elaboração deste PIA deve ser compartilhada com a equipe responsável pela supervisão dos Serviços de Acolhimento (quando ligada ao órgão gestor da Assistência Social), Conselho Tutelar e sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. O PIA deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar.

Thais Romão Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

§ 2º A elaboração do PIA deve envolver uma escuta qualificada das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, bem como de pessoas que lhe sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e o contexto das relações estabelecidas.

TÍTULO VIII DAS MODALIDADES DE SERVIÇO

CAPÍTULO I SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 53. Os Serviços de Acolhimento Familiar integram os Serviços de Alta Complexidade da Proteção Social Especial do SUAS e devem prestar plena assistência às crianças e aos adolescentes, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento.

Art. 54. O Serviço de Acolhimento Familiar executa a medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A referida medida deve permanecer até que se viabilize o retorno ao convívio com a família de origem ou, não sendo possível, encaminhamento para família substituta.

§ 1º - Os procedimentos e critérios para funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar, seguirão as orientações da resolução conjunta nº. 01/09 CNAS/CONANDA.

§ 2º - O serviço deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do ECA, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento.

§ 3º - É uma modalidade de atendimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de acolhimento institucional, nem de colocação em família substituta.

§ 4º - O serviço deve propiciar o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária.

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Art. 55. A SMADS será responsável pelo cadastramento, seleção e capacitação das famílias acolhedoras, bem como pela construção do PIA, acompanhamento da situação de acolhimento.

§ 1º - no acompanhamento do acolhimento familiar, a SMADS deverá adotar uma metodologia de trabalho com as famílias acolhedoras.

§ 2º - para as famílias de origem a SMADS deverá primar pelo fortalecimento do grupo familiar para exercer sua função de proteção visando a reintegração à família de origem ou extensa.

§ 3º - SMADS deverá fornecer ao CMDCA/SP a relação das famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento Familiar.

CAPÍTULO II

CASA LAR

Art. 56. Casa Lar é um Serviço de Acolhimento provisório e excepcional, para acolher até 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência. É medida protetiva de acolhimento em virtude de abandono, risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis se encontrem impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa e na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Parágrafo único: Nesta modalidade de serviço serão acolhidos preferencialmente grupos de irmãos e crianças e adolescentes destituídos do poder familiar.

Art. 57. O serviço é oferecido em unidades residenciais com educador/cuidador residente.

Art. 58. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos. Deve favorecer o convívio familiar e comunitário.

Art. 59. As crianças e adolescentes devem fazer uso dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Art. 60. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, salvo decisão judicial em contrário.

Art. 61. Compete à equipe técnica do Serviço da Casa Lar, registrar as ações desempenhadas referentes ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como realizar visitas domiciliares, entrevistas e contatos com as redes do SGD.

Quadro de Recursos Humanos (**)**

Função	Carga Horária	Número
Gerente de Serviço	40 h	01 para atendimento até 20 crianças/adolescentes (Conforme a Tipificação Nacional 109/2009 / CNAS)
Técnico	40h*	1 assistente social e 1 psicólogo para até 20 crianças/adolescentes
Educador/cuidador residente, nos termos da Lei 7.644/87**		1 para até 10 crianças/adolescentes e mais 2 volantes***
Assistente administrativo	40 h	1

(*) O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

(**) Conforme Lei 7644/87 que dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Mãe Social e dá outras Providências. Este profissional tem a função de cuidador residente em acordo com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e com a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais".

(***) Cada volante deve cobrir duas folgas semanais da educador/cuidador residente.

(****) Os cargos de Gerente de Serviço, Técnico e Assistente Administrativo apontadas no quadro de recursos humanos equivalem ao atendimento em até 2(duas) Casas Lar.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2014-0339.027-0

Art. 62. Os Serviços de Acolhimento deverão prever cursos de atualização para seus empregados, de acordo com conteúdo programático correlato e respeitada a carga horária de cada um, sem prejuízo do bom funcionamento da unidade

Art. 63. A capacitação profissional continuada dar-se-a das seguintes formas: por horas técnicas e por SMADS, que promoverá cursos de atualização e capacitação.

§ 1º - O Serviço de Acolhimento, por meio das horas técnicas, deverá privilegiar a formação, capacitação e o assessoramento técnico promovidos "in loco" de forma personalizada e atenta às especificidades da demanda enfrentada, especialmente as relativas à primeira infância e a adolescência, papel do orientador socioeducativo, qualificação do profissional a partir de suas habilidades e aptidões, dentre outros temas pertinentes.

§ 2º - A formação e/ou capacitação serão realizadas, preferencialmente durante o horário de trabalho, respeitando a rotina do serviço prestado às crianças e adolescentes, para possibilitar maior participação possível dos funcionários sem sobrecarga de trabalho.

§ 3º - Caberá ao CMDCA/SP promover a normatização e capacitação a partir de diagnóstico realizado junto aos Serviços de Acolhimento conveniados e não conveniados, por meio de Editais Temáticos do FUMCAD, para viabilização e aperfeiçoamento de metodologias, fomentando boas práticas e promover elaboração de políticas públicas.

§ 4º - O CMDCA/SP e o COMAS/SP aprovarão resolução referente às capacitações previstas no parágrafo 2º e 3º.

Art. 64. A SMADS deve mapear, monitorar e garantir, por meio de convênios, a distribuição dos Serviços de Acolhimento Institucional ou familiar, nas regiões de maior vulnerabilidade, conforme aprovado pelo COMAS/SP.

Art. 65. Deverá ser implementado pelo Poder Executivo Municipal o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), de dados referentes às crianças e adolescentes em medida protetiva, que será alimentado por todos os atores do SGD, pressupondo o

estabelecimento de protocolos intersetoriais, com uso de filtros e senhas que garantam a privacidade de informações e o uso de dados consolidados para conhecimento da população atendida pelos Serviços de Acolhimento no município.

Art. 66. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1 DE 2010 CMDCA - SP e COMAS - SP, bem como qualquer disposição contrária a presente Resolução.


Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

**FORMULÁRIO PARA COMUNICAÇÃO NOS CASOS DE URGÊNCIA
/EMERGÊNCIA DE NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL**


Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia determinação da autoridade competente Artigo 93 da Lei Federal n.º 8.069/90, acrescentado pela Lei 12.010/09 o Conselho Tutelar fará comunicação sobre os motivos que justificam a situação deste acolhimento, constando o maior número de informações possíveis sobre a criança ou adolescente e sua família. Para tanto deve registrar as informações abaixo:

1174th

Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 880.418.8**DADOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE (INDIVIDUAL)**

NOME DA CRIANÇA / ADOLESCENTE: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ IDADE PRESUMIDA: _____

DOCUMENTAÇÃO: Nº _____

SE SIM, ESPECIFICAR TIPO DO DOCUMENTO: () DNV-Declaração de Nascido Vivo; ()

CERT. NASC.; () BOLETIM OCORRÊNCIA; () CART. IDENT.; () CART. VACINA; ()

PROBLEMAS DE SAÚDE: _____

REALIZA TRATAMENTO DE SAÚDE? SIM () NÃO()

ESPECIFICAR SERVIÇO: _____

FREQUENTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO? SIM () NÃO()

() CRECHE; () ESCOLA; ESPECIFICAR: _____

FAZ USO DE MEDICAMENTOS? SIM () NÃO()

SE SIM, QUAL(S): _____

IDENTIFICAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL (SE CONHECIDOS)

NOME COMPLETO DA MÃE: _____

NOME COMPLETO DO PAI: _____

NOME DOS AVÓS: _____

RESPONSÁVEL, CASO NÃO VIVA COM OS PAIS: _____

ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL: _____

RUA / AV: _____ Nº _____

CEP: _____ BAIRRO: _____ APTO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

FONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OCUPAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEIS: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

Número de documentos ou outras informações que favoreçam a localização e contato com os mesmos e permitam visitas: _____

DADOS DO ACOLHIMENTO:

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____ HORA: _____

INTEGRA GRUPO DE IRMÃOS? SIM () NÃO(); SE SIM, QUANTOS? _____

ALGUM ACOLHIDO? SIM () NÃO()

SE SIM, LOCAL(IS) DE ACOLHIMENTO: _____

2014-11-33 127-0

Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 860.418-8

RECEBIDO POR (NOME DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO)

ASSINATURA DO DECLARANTE INICIAL

ASSINATURA DO CONSELHEIRO TUTELAR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

fl 764h
Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 600.418.8

MEDIDA(S) PROTETIVA(S) APLICADAS:

À CRIANÇA/ADOLESCENTE: _____

À FAMÍLIA: _____

PARENTES OU TERCEIROS PARA TRABALHO SOCIAL DE APOIO À REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E/OU COM POSSIBILIDADE DE TÊ-LOS SOB GUARDA:

1. NOME: _____

RUA / AV: _____ Nº _____

CEP _____ BAIRRO: _____

APTO: _____ COMPLEMENTO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

FONE RESIDENCIAL _____ CELULAR _____

1. NOME: _____

RUA / AV: _____ Nº _____

CEP _____ BAIRRO: _____

APTO: _____ COMPLEMENTO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

FONE RESIDENCIAL _____ CELULAR _____

MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO REINTEGRAÇÃO AO CONVÍVIO FAMILIAR:

Descreva o histórico de atendimento desta família e intervenções já realizadas visando contribuir e dar suporte à família para superação das dificuldades identificadas :

Os pais/responsáveis foram comunicados formalmente sobre o motivo do acolhimento?

Os mesmos foram comunicados quanto ao direito de ampla defesa e encaminhados à Defensoria Pública de São Paulo?

Houve comunicação do nome e endereço da instituição onde a criança/adolescente foi acolhida?

Os pais/responsáveis foram informados quanto ao direito de visitas na instituição de acolhimento?

2014-0.339.n270

ASSINATURA DO DECLARANTE INICIAL

ASSINATURA DO CONSELHEIRO TUTELAR

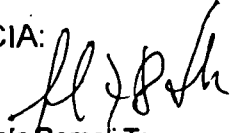
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO



Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

NOME/ FUNÇÃO: _____


Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8

TELEFONE INSTITUCIONAL _____ CELULAR _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (especificar): _____

RELATÓRIOS / DOCUMENTOS ANEXADOS: SIM () NÃO()

LOCAL/ DATA: _____, ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE INICIAL_____
ASSINATURA DO CONSELHEIRO TUTELAR_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

2014-0.339.027-0

Thais Romoli Tavares

De: Aline Batista Vicentim
Enviado em: sexta-feira, 12 de dezembro de 2014 17:04
Para: Thais Romoli Tavares
Assunto: RES: resposta a expediente -gab

fl 79
Thais Romoli Tavares
 Assistente Técnico Educação
 RF 660.418.8

Olá Thais,

CÓPIA

As atividades serão definidas pelos GT Locais. O ideal é que cada localidade discuta qual tema e para qual público as atividades deste " cardápio" serão. Inclusive, sei que não existe ainda esta definição e que só será tomada em 2015 quando apresentarmos a empresa de eventos ao GT Central.

Para efeito de licitação, selecionamos alguns formatos destas atividades confirme tabela abaixo:

Atividade Cultural	Periodicidade	Produtos
Jornada de Valores de Cidadania no Esporte	1 por semestre em cada Centro	50 pessoas capacitadas
Oficina de Educação Preventiva	1 por semestre em cada Centro	50 pessoas capacitadas
Café-Literário	1 por semestre em cada Centro	50 pessoas capacitadas
Oficina de Grafite	1 por semestre em cada Centro	50 pessoas capacitadas
Oficina Temática de Educação em Direitos Humanos	1 por semestre em cada Centro	50 Profissionais capacitados
Oficina de Cinema e Direitos Humanos	1 por semestre em cada Centro	50 pessoas capacitadas

Espero que ajude,

Abçs

Aline Vicentim

Coordenação de Educação em Direitos Humanos
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
 Rua Libero Badaró nº137, 4º andar
 Telefone: 3113-8976

De: Thais Romoli Tavares
Enviada em: sexta-feira, 12 de dezembro de 2014 16:48
Para: Aline Batista Vicentim
Assunto: ENC: resposta a expediente -gab

Se puder me dar um help?



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programas Especiais

21-3
Thais Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 680.418.8

Referência : proc. 2014-0.339.027-0

Ref: Requerimento da Comissão de Administração Pública- Meta nº 63

Sra. Joane Vilela
Secretária –Adjunta

CÓPIA

Foi implementada a Educação em Direitos Humanos na Rede Municipal de Ensino?

Encontra-se em fase de implementação considerando-se um rol de atividades indicadas enquanto diretrizes pela SME e de ações que se realizam em parceria prioritariamente com a SMDHC , mas que engloba a temáticas pertinentes visando a garantia e prevenção de violações de direitos dos educandos.

A SME possui representação e articula as políticas públicas pertinentes com as diferentes coordenadorias da SMDHC (Imigrante, Trabalho Decente, Criança e Adolescente, Educação em Direitos Humanos, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, dentre outras), com outras instituições e Secretarias Municipais , conforme a seguir indicamos:

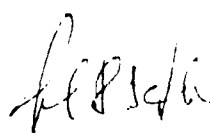
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres: Programa Vira Vida e Cursos sobre as questões de gênero; elaboração de plano municipal
SMPIR- vide com setor – DOT étnico racial

SMADS- COMAS- CMDCA- Grupo de Trabalho para elaboração da Resolução conjunta 002/2014- que Dispõe sobre a Regulamentação e Normatização de Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar no Município de SP (texto aprovado em anexo).

Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal SINASE

2014-0.339.027-0

Comissão Municipal para Elaboração de Plano para Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
Idem para Enfrentamento ao Trabalho Infantil
Curso PETECA- em parceria com o Ministério Público do Trabalho-
Enfrentamento ao Trabalho Infantil


Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional
RF 660.418.8

Quantos Profissionais de Educação foram Formados?

Curso “Respeitar é Preciso” módulos I,II e Gestores pelo Instituto Vladimir Herzog , e parceria com a SMDHC- 920 educadores (Comunicados em anexo).

Seminários -Direito à Memória e Verdade: 450

Seminários de Direitos Humanos: 830

CÓPIA

Quantos Prêmios foram realizados? Dois (rol de premiados em anexo)

Quantos Centros de educação em direitos Humanos estão em funcionamento? Quatro, nos CEUs Pera Marmelo, Casa Blanca, Jd. Paulistano, São Rafael cujas bibliotecas contarão com acervo específico (relação inicial em anexo)



Thaís Romoli Tavares
Assistente Técnico Educacional I
RF 660.418.8



Do Processo nº 2014-0.339.027-0

CÓPIA

Cristina Sayoko Nakamura
em 26/12/2014 14:773 347 0
SME/G

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Administração Pública – Vereador Mário Covas Neto

Assunto: Requerimentos solicitando informações à Secretaria Municipal de Educação relativas às Metas 52, 63 e 82.

META 82 – Apoiar a implantação da UNIFESP e do IFSP nas Zonas Leste e Norte, respectivamente.

Trata o presente do Requerimento nº 137/2014, da Comissão de Administração Pública, pelo qual o nobre Vereador Mário Covas Neto solicita as informações relativas à meta 82, do Programa de Metas da Prefeitura de São Paulo, “apoiar a implantação da UNIFESP e do IFSP nas Zonas Leste e Norte, respectivamente”.

As tratativas para a implementação da meta vem sendo objeto de ação da Administração Pública Municipal, sob o objetivo de promover a Cidade de São Paulo como centro de tecnologia e inovação.

Iniciativas de formação profissional e superior integram o Programa Mais Educação São Paulo, onde o apoio de outras esferas se constitui em avanço na educação pública municipal.

A consolidação desse compromisso está na edição da **Lei Municipal nº 15.736, de 03/05/2013**, quando autoriza a concessão administrativa de uso da área municipal situada na Avenida Jacu-Pêssego nº 2.630, Itaquera, à **Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP** e na **Lei Municipal nº 16.095, de 16/12/2014**, que autoriza a concessão administrativa de uso de imóvel municipal situado na Rua Tenente Miguel Délia, s/nº, Distrito de São Miguel, ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**.

À UNIFESP é conferida a concessão, independentemente de concorrência, num prazo de 90 (noventa) anos, para a instituição implantar o Campus Universitário Zona Leste. Ao IFSP, concessão igualmente sem compromisso de concorrência, num período de 99 (noventa e nove) anos, com fins de implantação de unidade educacional profissionalizante, no Distrito de São Miguel.

Os diplomas legais já se constituem em efetiva comprovação de que medidas estão sendo envidadas e promovidas pela municipalidade, inclusive pela Secretaria Municipal de Educação, no sentido de propiciar à população novas oportunidades de formação profissional e acadêmica.

Seguem anexas cópias dos referidos atos legais.

26 de dezembro de 2014.


JOANE VILELA PINTO
Secretária Municipal de Educação – Substituta
SME

Folha de informação nº 86

Do processo nº 2014-0.339.027-0

em 30/12/2014 (a) S

Cristina Sayoko Nakamura
RF 773 347 0
SME/G

Assunto

CMSP/Comissão de Administração Pública/Vereador Mário Covas Neto – Requerimento solicitando informações à Secretaria Municipal de Educação relativas às Metas 52, 63 e 82

SGM / ATL-Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

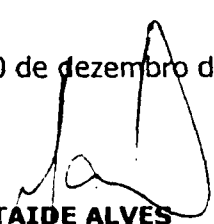
Em atenção ao solicitado a fls. 08, restituo o presente a Vossa Senhoria com as informações requeridas, que acompanho.

Considerando as solicitações formuladas no Requerimento 102/2014, a respeito da Meta 52, encaminho manifestação da Diretoria de Orientação Técnica – DOT - Educação Especial, a fls. 10.

Quanto ao contido no Requerimento 118/2014, referente à Meta 63 no período de 2013-2014, encaminho as informações prestadas pela instância competente desta Pasta - Programas Especiais, às fls. 11 a 81.

Em relação à Meta 82 – Programa de Metas da Prefeitura de São Paulo, objeto do Requerimento nº 137/2014, seguem informações sob fls. 82 a 85.

30 de dezembro de 2014.


ATAÍDE ALVES
Chefe de Gabinete
SME/G

MARG/eim

DADOS DO RELATÓRIO



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Departamento de Benefícios Assistenciais - DBA

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE QUESTIONÁRIOS
ANO DE PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA: 2013

CÓPIA

ESTADO DE SÃO PAULO - SP	
MUNICÍPIO DE(O) SAO PAULO	
Questionários Concluídos Não Aplicados (Entrevista não realizada): 2430	
Motivo por não preencher os questionários	Quantidade
beneficiário(a) ou representante legal não quis responder o questionário	139
beneficiário (a) não encontrado (a) no endereço (após 3 visitas)	485
endereço não encontrado	301
beneficiário (a) mudou-se para outra localidade no mesmo município (sem informar novo endereço)	515
beneficiário (a) mudou-se para outro município (sem informar novo endereço)	313
beneficiário (a) mudou-se para outra unidade da federação (sem informar novo endereço)	248
falecimento do (a) beneficiário (a)	103
outros	326
Questionários Concluídos Aplicados (Entrevista realizada): 4635	
Acesso à Escola:	Quantidade
frequenta a escola atualmente	3640
já frequentou a escola e não frequenta atualmente	553
nunca frequentou a escola	442
Idade:	Quantidade
0 a 3 anos	151
4 a 6 anos	833
7 a 11 anos	1903
12 a 14 anos	522
15 a 17 anos	473
18 anos	196
acima de 18 anos	560
Sexo:	Quantidade
Masculino	2703
Feminino	1935
Deficiência:	Quantidade
deficiência múltipla	1014
cegueira	46
baixa visão	55
surdez	74
deficiência auditiva	137
surdocegueira	0
deficiência física	786
deficiência mental/intelectual	1448
transtornos globais do desenvolvimento	225
síndrome de down	379
recebe o BPC em decorrência de doenças crônicas/degenerativas	471
Moradia:	Quantidade

Assistência Social - BPC :: Windows Internet Explorer

http://www.mds.gov.br/relocrys/bpc/docs/downloads/2014/DezSP.xls

Favoritos Prefeitura de São Paulo (7) Prefeitura de São Paulo (6) Prefeitura de São Paulo (5) Google (2) Google SPPREV - São Paulo Previdê...

Assistência Social - BPC ::

Página Segurança Ferramentas

http://www.mds.gov.br/relocrys/bpc/docs/downloads/2014/DezSP.xls - Windows Internet Explorer

http://www.mds.gov.br/relocrys/bpc/docs/downloads/2014/DezSP.xls

	A	B	C	D	E	L	M	N
1	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome							
2	Secretaria Nacional de Assistência Social							
3	Departamento de Benefícios Assistenciais							
4	Coordenação-geral de Revisão e Controle de Benefícios							
5	Benefício de Prestação Continuada (BPC) - Benefícios ativos em dezembro de 2014							
6	São Paulo							
7								
8	CD IBGE	Município	Quantidade de benefícios		Total de			
9			PGD	Idoso	benefícios			
573	355030	São Paulo	145.760	145.760	145.760			
574	355040	São Pedro	290	326	616			
575	355050	São Pedro do Sul	100	50	150			
576	355060	São Roque	649	566	1.215			
577	355070	São Sebastião	654	700	1.354			
578	355080	São Sebastião da Gramma	116	79	195			
579	355090	São Simão	156	86	242			
580	355100	São Vicente	2.218	2.219	4.437			
581	355110	Sarapuí	198	99	297			
582	355120	Sarutaiá	87	34	121			
583	355130	Sebastiãoópolis do Sul	24	16	40			
584	355140	Serra Azul	123	60	183			
585	355150	Serra Negra	123	263	386			
586	355160	Serra Negra	169	214	383			
587	355170	Sertãozinho	1.010	991	2.001			
588	355180	Sete Barras	238	330	568			
589	355190	Severina	141	54	195			
590	355200	Silveiras	60	47	107			
591	355210	Socorro	352	198	550			
592	355220	Sorocaba	3.042	2.670	5.712			

CÓPIA

Iniciar

Inbox - Microsoft Out...

Fin inf Resposta Mar...

Internet Explorer

100%

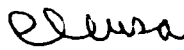
11:01

CÓPIA

2014-0.339.027-0
CLEUSA ESTEVES
RF: 642.0637

Do Processo nº 2014-0.339.027-0

Em 23/01/15 (a)


CLEUSA ESTÊVES
RF: 642 063.0

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Administração Pública
Vereador Mario covas Neto

ASSUNTO: Requerimento solicitando informações quanto à Meta 52

SMADS/Gabinete,

CÓPIA

Sra Chefe,

Em atenção ao solicitado às fls.88 informamos que, de acordo com dados disponibilizados em 23/01/2015, no site do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, referente a dezembro 2014, o município de São Paulo possui 187.781 (cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um) beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo 116.760 (cento e dezesseis mil setecentas e sessenta) pessoas idosas e 71.021 (setenta e um mil e vinte e um) pessoas com deficiência, conforme fls. 89.

Em relação ao citado às fls.10 pela Secretaria Municipal de Educação, esclarecemos que a Prefeitura de São Paulo aderiu ao Programa BPC na Escola, e estabeleceu o Grupo Gestor Intersecretarial, composto por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo, sendo a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS responsável pela coordenação do referido grupo.

O Programa BPC na Escola, de articulação intersecretarial, visa garantir o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos, no qual cada secretaria desenvolve ações referentes às suas políticas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

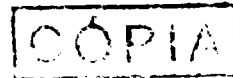
Cleusa
CLEUSA ESTEVES
RF: 542.063.0

Em 2014 participaram do Programa 8.572 (oito mil quinhentos e setenta e dois) beneficiários e foram realizadas até o momento, 7.065 (sete mil e sessenta e cinco) visitas domiciliares para aplicação do questionário que tem como objetivo a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência.

Esclarecemos que do total de visitas domiciliares realizadas, 4.635 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco) questionários foram respondidos e 2.430 (dois mil quatrocentos e trinta), questionários não foram aplicados por motivos que se encontram informados no Relatório Simplificado de Questionários do Sistema BPC na Escola/MDS, extraído em 22/01/2015, juntado às fls 90. O referido Relatório apresenta os resultados obtidos até o momento.

Cabe esclarecer que este processo encontra-se em andamento e os dados se alteram diariamente.

Isto posto reconduzimos para prosseguimento.



São Paulo, 23 de janeiro de 2015

Fátima de Jesus Teixeira
Fátima de Jesus Teixeira
RF: 507.307-3
SMADS / PROTEÇÃO SOCIAL BPC

Sandra Vanderlei Ramos
Sandra Vanderlei Ramos
Coordenadora
CPSB / SMADS
RF: 633.001.1

Folha de informação nº 93

Do processo nº 2014-0.339.027-0

Em 27/01/2015 (a)


Rosana de Mello Oliveira
AGPP
SMADS

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Administração Pública

Assunto: Requerimento solicitando informações quanto à Meta 52.

SGM/ATL-Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Proteção Social Básica desta Pasta.

São Paulo, 27 de janeiro de 2015.


Fabrizio Madazio
Chefe de Gabinete Substituto
SMADS

